

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.670

BELEM - TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 1986

Dia 26 APE elegerá sua 1ª diretoria

No último dia 29 do corrente, durante o V Encontro Mensal de Escritores Paraenses, realizado na Livraria da Semec foi aprovada por unanimidade a formação da Associação Paraense de Escritores. Na oportunidade, uma comissão composta pelos escritores João Carlos Pereira, Luiz Lima Barreiros, Ronaldo Bandeira, Rui Barata e Salomão Larêdo, foi eleita a fim de ser elaborado o projeto estatutário da Associação. A comissão se reunirá amanhã, às 21 horas, no Museu da Imagem e do Som, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro onde ocorrerá uma primeira rodada de debates. No dia 26 de fevereiro do corrente, os escritores promoverão o VI Encontro Mensal, quando será debatido o projeto e aprovado o estatuto da Associação. A seguir, será eleita a primeira diretoria que se encarregará de legalizar a entidade.

Nos debates havidos durante o encontro foi enfatizado a dificuldade de organização da categoria profissional dos escritores dada a originalidade da profissão, pois, segundo Luiz Lima Barreiros, o escritor, almejando uma radical liberdade, e participação democrática nas lutas sociais, não tem patrão, não assina ponto e não faz greve. Mas, para sobreviver, quase sempre excluindo uma ínfima minoria - tem outra profissão. Não se vive só de literatura, salienta Lima Barreiros, mas depreende-se muitas energias vitais para ela. Quanto a questão de um sindicato de classe, Lima Barreiros acha bastante prematuro, pois não existe movimento editorial em Belém: ou se auto-edita, ou o Estado é o grande editor.

Compareceram ao V Encontro 23 escritores e a Associação espera contar no dia 26 de fevereiro com maior número face aos importantes assuntos, dentre eles a aprovação do estatuto da entidade e a eleição da primeira diretoria da APE.

SAGRI leva às comunidades benefícios da horta caseira

Serão realizadas todas as quintas-feiras, durante este mês, nos dias 6, 13, 20 e 27, no auditório da Sagri, encontros para noções sobre hortas caseiras. O objetivo é transmitir as primeiras orientações básicas sobre a implantação de hortas caseiras, como: O que plantar, como plantar, como tratar, quando e como colher, como utilizar e aproveitar, alternativas alimentares, além de tirar dúvidas de problemas técnicos nas hortas. A explanação será feita através de álbum seriado, filmes e distribuição de material didático. Qualquer pessoa pode participar. A inscrição é grátis, e o horário das aulas é o seguinte: manhã - 9:30 horas a 13 (verão). Tarde - 16 às 19:30 horas. Será dada ênfase aos produtos de fácil cultivo, como caruru, jambu, chicória, couve, feijão verde, além de tomate, feijão e alface.

Os encontros servem de incentivo para que as pessoas



Horta caseira: uma solução que tem apoio da Sagri

produzam nas suas próprias casas, sem a utilização de produtos químicos (agrotóxicos). No final do mês haverá discussão entre os participantes, para conhecimento das comunidades.

Transitolândia: aprendizado útil

De acordo com o diretor do Departamento de Trânsito, Mário Rocha, educar para o trânsito é uma tarefa que deve ser iniciada desde a infância. Ele promoveu uma conferência sobre engenharia do tráfego e segurança do trânsito, envolvendo a Universidade Federal do Pará, Detran, Dner, e o professor Romeu Marinho, autor de um programa de educação para o trânsito no terceiro grau. Ele é da Universidade Federal Fluminense.

Romeu Marinho divulgou seu programa, enfatizando que no Brasil morrem por mês 1.600 pessoas vítimas de acidentes de trânsito. Na oportunidade, conclamou a todos para uma ação coletiva que traga consequências benéficas e conclusivas. Diante disso, Romeu Marinho ressaltou a importância que se reveste a educação, não só para os soldados, oficiais, motoristas e órgãos competentes, com a educação nas escolas, principalmente preparando o aluno desde cedo a atender e respeitar as leis e as sinalizações. Foi informado pelo

professor que em maio, em Brasília, haverá discussões com todos os Estados para a formação do I Plano Nacional de Educação para o Trânsito, de maneira a propor ações diversas, de acordo com a realidade regional de cada Estado.

TRANSITOLÂNDIA

Mário Rocha, durante a conferência, anunciou a assinatura de um convênio entre a Secretaria de Educação e Detran, para a criação de uma espécie de cidade-modelo funcionando dentro de um esquema de educação de trânsito para as crianças, principalmente da rede oficial de ensino.

Vai constar a Transitolândia de um espaço bem grande, onde funcionava o armazém da Cobal, todo coberto e possuindo sinalização e brincadeiras pedagógicas, objetivando através de determinadas tarefas o aprendizado e preparação para o trânsito. Como exemplo, do aprender brincando, haverá a tradicional "macaca" - brincadeira de desenhar figuras no chão. Em vez de desenhos, serão sinais de trânsito. O Ludotran -

jogos lúdicos para entretenimento das crianças, e Cine-tran - uma espécie de cinema, com exibição de filmes educativos, com a duração máxima de 30 minutos.

CARTEIRINHAS

Dentro de no máximo 40 dias, a Transitolândia será entregue ao público e nela ainda terá o exame simulado de habilitação, com fliperamas e doação de fichas para as crianças brincarem. Feito isso, as crianças receberão no Detran Júnior carteirinhas de habilitação assinadas pelo diretor Mário Rocha e pelo titular da Seduc. Com elas, os alunos terão acesso à Transitolândia.

Ainda no que diz respeito ao convênio assinado com a Seduc, o Detran vai fornecer aos estudantes, no horário participação na Transitolândia, merenda escolar, esta integrada às atividades pedagógicas. Outra novidade será o Bay-Tran, uma espécie de brincadeira onde a criança de pouca idade irá aprender a pintar sinais de trânsito, em vez de "pintar o sete", foi que ressaltou o titular do Detran.

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0370

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:PBX - 226-7888
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466**BANCOS DE SANGUE**Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837**CLUBES DE SERVIÇO**Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129**CINEMAS**CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498**LITERATURA:**Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630**MUSICA:**Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Blencourt, 977
Telefone: 223-0600**TAXIS:** (Aeroporto)
233-4941 e 223-3614**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025**TEATROS**Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762**JORNAIS****DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000**A PROVINCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644**RÁDIOS**Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155**TELEVISÕES**TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277**HOTEIS**Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Sacres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Vanja
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.670

BELEM - TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0371

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS e CONCURSO PÚBLICO
C-39
Da SEAD

RESUMO DE PORTARIA
Da SEFA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
da SEPLAN

EXTRATOS DE CONTRATOS
Do ITERPA

I CADERNO
16 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESSA OFICIAL

DIMAPAR S.A.
C.G.C.M.F. Nº 04 731 204/0001-53
ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: - Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, às 14,00 (QUATORZE) horas, na sede social, situada no Bloco nº 07, do Bairro Industrial, da cidade de Paragominas, Estado de Pará, "QUORUM" - Acionistas representando a totalidade do Capital Votante, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, com as declarações exigidas por lei. COMPOSIÇÃO DA MESA: - Presidente - Sr. JOÃO DISSENHA; Secretário - Sr. JOSÉ NELSON DISSENHA. FORMA DE CONVOCAÇÃO: - Carta-Convite, encaminhada a cada um dos acionistas, devidamente protocolada. FORMALIDADES LEGAIS: - Foram cumpridas todas as exigências ventiladas no art. 133 e seus §§, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. ORDEN DO DIA: - a) - Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, acompanhadas do Relatório da Diretoria; b) - Elevação do Capital Social Realizado, mediante a correção da sua expressão monetária; c) - Outros assuntos de interesse da sociedade. DE-LIBERAÇÕES TOMADAS: - Cumprindo com as disposições da letra "a", da Ordem do Dia, foram submetidas à apreciação dos acionistas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição nº 25.572, de 13.09.85, à página 23, - cumprindo-se, destarte, as preceituas da Lei. Examinadas, discutidas e - finalmente - levadas à votação, foram aquelas peças técnicas aprovadas sem quaisquer restrições. Passando ao assunto ventilado na letra "b", da Ordem do Dia, foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, no valor de Cr\$-1.937.250.000 (UM BILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), tendo a Assembléia determinado fosse aquela importância incorporada ao Capital Social, passando este, após a correção da sua expressão monetária, dos atuais Cr\$-900.000.000 (NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-2.837.250.000 (DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), - ficando alterado, conseqüentemente, o artigo 6º dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigor, doravante, com a redação seguinte: - "ARTIGO 6º - O Capital Social é de Cr\$-2.837.250.000 (DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), totalmente subscrito, subdividido em 255.352.000 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL) de ações ordinárias e 28.373.000 (VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL) de ações preferenciais, todas no valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas detentores. § 1º UNICO: - 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) do Capital Social pertencerão sempre a acionistas brasileiros". - ENCERRAMENTO - Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, deixou o sr. Presidente a palavra livre aos demais membros da Assembléia. Como ninguém pretendesse usá-la, deu por encerrados os trabalhos relacionados com esta Quinta Assembléia Geral Ordinária, determinando-me procedesse à lavratura da presente Ata, sob a forma de sumário dos fatos e deliberações, a qual, uma vez conclusa, foi lida, achada conforme e aprovada, sendo, por isso mesmo, assinada por todos os presentes. Paragominas, 15 de outubro de 1985. (aa): P/DISSENHA S.A. - Indústria e Comércio: JOÃO DISSENHA - Diretor-Presidente - JOSÉ NELSON DISSENHA - JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR - CERTIDÃO: - Certifico que a presente Ata foi trasladada fielmente do original a que se reporta, lavrado no livro próprio de Atas desta sociedade.

Paragominas, 15 de outubro de 1985.

JOÃO DISSENHA
Presidente

JOSÉ NELSON DISSENHA
Secretário

Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 17/86 uma Vía deste Documento por despacho desta data. Belém, 06 de janeiro de 1986. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário-Geral-JUCEPA.

DIMAPAR S.A.
C.G.C.M.F. Nº 04 731 204/0001-53
Relação da distribuição de 193.725.000 (CENTO E NOVENTA E TRES MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL) de ações, subdivididas em 174.352.000 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL) de ações ordinárias e 19.373.000 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL) de ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS) cada uma, em decorrência da elevação do Capital Social, de Cr\$-900.000.000 (NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-2.837.250.000 (DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), conforme o deliberado na Quinta Assembléia Geral Ordinária celebrada em 15 de outubro de 1985.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONVENIO - SEPLAN Nº 001/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU.
OBJETO: "Promoção de Campanhas Informativas/Educativas".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos-III Projeto EBTU/BIRD-Aperfeiçoamento Institucional-R.M. Belém/PA; Recursos não Reembolsáveis.
VALOR: Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 30.06.86

DATA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO - SEPLAN Nº 002/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU.
OBJETO: "Implantação de Sinalização e Comunicação ao Usuário".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos-III Projeto EBTU/BIRD-Aperfeiçoamento Institucional-R.M. Belém/PA; Recursos não Reembolsáveis.
VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 30.03.86
DATA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO-SEPLAN Nº 003/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.
OBJETO: "Melhoramento e Recuperação de Sinalização e Comunicação ao Usuário".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos - III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - R.M. Belém/PA - Recursos não Reembolsáveis.
VALOR: Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 30.03.86
DATA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO-SEPLAN Nº 004/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

ACIONISTA:	POSSUÍDAS:	RECEBIDAS:	TOTAL:
DISSENHA S.A. - IND. E COM.	80.190.000-	172.608.000-	252.798.000-
JOSÉ NELSON DISSENHA.....	761.400-	1.639.000-	2.400.400-
JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR.....	48.600-	105.000-	153.600-
T O T A I S	81.000.000-	174.352.000-	255.352.000-

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS

ACIONISTA:	POSSUÍDAS:	RECEBIDAS:	TOTAL:
DISSENHA S.A. - IND. E COM.	8.910.000-	19.179.270-	28.089.270-
JOSÉ NELSON DISSENHA.....	84.600-	182.106-	266.706-
JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR.....	5.400-	11.624-	17.024-
T O T A I S	9.000.000-	19.373.000-	28.373.000-

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES - RESUMO GERAL

ACIONISTA:	ORDINÁRIAS:	PREFERENCIAIS:	TOTAL:
DISSENHA S.A. - IND. E COM.	252.798.000-	28.089.270-	280.887.270-
JOSÉ NELSON DISSENHA.....	2.400.400-	266.706-	2.667.106-
JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR.....	153.600-	17.024-	170.624-
T O T A I S	255.352.000-	28.373.000-	283.725.000-

Paragominas, 15 de outubro de 1985.

JOÃO DISSENHA
Presidente

JOSÉ NELSON DISSENHA
Secretário

(T. nº 06234 - Reg. nº 17.028 - Dia: 04/02/86)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos todos os associados desta entidade, em gozo de seus direitos e na conformidade dos Estatutos em vigor, a se fazerem presentes à reunião de Assembléia Geral, a ser realizada no dia 07.02.86, na sede social (Av. Soares Carneiro nº 670 - Uzarizal), em primeira convocação às 19:00 horas, e não se completando o quorum legal em segunda convocação às 19:30 horas, para tratar da alteração do valor da mensalidade social.

Belém (Pa), 04 de Fevereiro de 1986.

ADEMIR DE MATOS LOPES

Presidente

COMPANHIA DENDE NORTE PARAENSE - CODENPA

CGC/MF: 04.065.871/0001-05

E R R A T A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA em 30.09.85, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 16.12.85.

" Acrescentar na AGE de 30.09.85, o seguinte: Referidas emissão e subscrição unanimemente aprovadas pela Assembléia Geral de 30.09.85 foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 04.11.85 assinado pelos senhores Augusto Barreira Pereira e Luis E.P. Lobo, representando o FINAM e senhores Mitsuyoshi Kato e Hidehiko Fujihara, representando a Empresa. Referida Ata foi encerrada em 04.11.85. Fica retificado o texto da AGE acima publicado no Diário Oficial de 16.12.85, passando esta retificação a fazer parte integrante do mesmo "

(T. nº 06231 - Reg. nº 17.023 - Dia: 04/02/86)

LARPASA - LARANJAS DO PARÁ S/A
CGC-MF Nº 05.178.850/0001 - 16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27.12.85. As 08:00 horas do dia 27.12.85, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, a Travessa Benjamin Constant, 1.500; sala 205, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a totalidade dos senhores acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante, de conformidade com a Carta-Convocação a todos os acionistas. A presidência dos trabalhos coube a Waldemar Ferreira Torres e secretária Maria Amélia dos Santos Ferreira Torres. A ordem do dia foi a constante da Carta-Convocação. Foram aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes matérias: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$-248.000.000 até o limite - do subscrito e registrado de Cr\$-142.870.000; b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-142.870.000 para Cr\$-500.000.000, sendo Cr\$-150.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-350.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas; c) Alteração do caput do artigo 5º que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$-500.000.000 de Ações nominativas do valor nominal de Cr\$-1 cada uma, sendo Cr\$-150.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-350.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas". A reunião foi encerrada com a lavratura da presente, em resumo, de acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 27 de dezembro de 1985. aa) Waldemar Ferreira Torres, presidente; Maria Amélia dos Santos Ferreira Torres, secretária; José Alfredo Carmo Caldas, Walquíria Ferreira Torres, Wilma Ferreira Torres. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 58/86 em 16.01.86. Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral.

(Ext. nº 6528 - Reg. nº 17.022 - Dia: 04/02/86)

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos de Apoio Mobiliário-EMTU/CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos - III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - R.M. Belém/Pa, Recursos não Reembolsáveis. VALOR: Cr\$ 205.000.000 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES DE CRUZELROS). PRAZO: 30.06.86. DATA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO-SEPLAN Nº 005/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

OBJETO: "SITURB". CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos - III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - R.M. Belém/Pa, Recursos não Reembolsáveis. VALOR: Cr\$ 110.000.000 (CENTO E DEZ MILHÕES DE CRUZELROS). PRAZO: 30.06.86. DATA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 6522 - Reg. nº 17.025 - Dia: 04/02/86)

EXTRATO DO CONVENIO Nº 003/86

PARTES: FUNTEPA e FTERPA
OBJETO: Execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse mútuo.
VALOR: Cr\$24.000.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZELROS)
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Correção à conta 1888576.2007 Funcional Programática-FTERPA
PRAZO: janeiro a junho/86

Belém, 02 de janeiro de 1986

FRANCISCO CÉSAR NUNES DA SILVA
Diretor Presidente-FUNTEPA em exercício.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO
RIBEIRO
Diretor Executivo da FTERPA

(Ext. nº 6528 - Reg. nº 17.030 - Dia: 04/02/86)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e NUTRIPAR-NUTRIÇÃO DO PARÁ LTDA.
OBJETO: Fornecimento de café puro e café com leite aos funcionários do Iterpa.

VALOR: Cr\$ 120.092.260
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.01-Departamento de Administração e Finanças - 44.01.04-Agricultura - 44.01.0407-Administração - 44.01.04.07021-Administração Geral - 44.01.0407.021.2001-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.0.0.000-Despesas Correntes - 3.1.0.000-Despesas de Custeio - 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: 01.02.86 a 31.12.86
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 24 de janeiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES ANTONIO MIGUEL FURTADO
Presidente - Iterpa AUGUSTO - Sócio da Firma NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e NUTRIPAR-NUTRIÇÃO DO PARÁ LTDA.
OBJETO: Fornecimento de refeições aos funcionários do Iterpa
VALOR: Cr\$ 187.260.480
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.01-Departamento de Administração e Finanças - 44.01.04-Agricultura - 44.01.0407-Administração - 44.01.04.07021-Administração Geral - 44.01.0407.021.2001-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.0.0.000-Despesas Correntes - 3.1.0.000-Despesas de Custeio - 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: 01.02.86 a 31.12.86
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 24 de janeiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES ANTONIO MIGUEL FURTADO
Presidente - Iterpa AUGUSTO - Sócio da Firma NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: ITERPA e A.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.
VALOR: Cr\$ 13.500.000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.01-Departamento de Administração e Finanças - 44.01.04-Agricultura - 44.01.04.07-Administração - 44.01.04.07021-Administração Geral - 44.01.0407.021.2001-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.0.0.000-Despesas Correntes - 3.1.0.000-Despesas de Custeio - 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: 01.01.86 a 31.12.86
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 01 de janeiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB
Presidente - Iterpa Diretor Regional
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

(Ext. nº 6523 - Reg. nº 17.026 - Dia: 04/02/86)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário "Tancredo Neves", aprovado em sessão de Assembléias Gerais, realizada no dia 04 de março de 1985.
Denominação - Centro Comunitário "Tancredo Neves".
Fundo Social - As contribuições mensais dos membros, o produto de festas ou imóveis, outras eventuais, constitui o patrimônio do Centro Comunitário "Tancredo Neves", todos os bens e imóveis adquiridos pelo C.C.T.N. ou através de doações e legados.

Fins - O Centro Comunitário "Tancredo Neves" tem por finalidade: 1º Incentivar, coordenar e promover assistência social e filantropia dos seus membros. 2º Colaborar com os poderes públicos e Associações Congêneres no Estado dos seus membros visando a) O desenvolvimento Social e Urbano da área em que atua. b) A observância das leis vigentes no país, cumprindo o princípio da moral e compreensão dos deveres civícos. c) Manter uma escola de lá. a 4a, seria e defender os interesses inerentes ao seu desenvolvimento. d) Prestar outros serviços de acordo com as necessidades e dentro de seus limites.
Sede - Município de Tomé-Açu, Vila Alvorada, Estado do Pará, Brasil.
Fundação - 04 de Março de 1985.
Administração e Representação

Diretoria
Prazo do Mandato da Diretoria - 04 anos.
Duração - Indeterminada.
Dissolução - Em caso de dissolução todos os bens e documentos serão entregues a outra entidade ou Associação Congênere, sediada no Bairro.
Diretoria - Presidente - José Tavares dos Reis, brasileiro, casado, residente a 2a. Rua das Quatro Bocas.
Secretário - Washington Jorge Almeida Nogueira
Treasureira - Maria Izabel Chaves Moreira, Maranhense, casada, telefonista, agente de saúde.
José Tavares dos Reis
Presidente

Resumo do Estatuto do: "MOVIMENTO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 14 de Janeiro de 1986.
Denominação: MOVIMENTO COMUNITÁRIO "JOÃO PAULO II".
Fundo Social: O Movimento Comunitário "JOÃO PAULO II" poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Contribuição dos sócios; b) Subvenções, auxílios e doações; c) Rendas Patrimoniais e aluguel da sede a terceiros para fins não lucrativos; d) Arrecadação eventuais; e) Qualquer outro meio legal.

Fins: Sem fins lucrativos, Os Objetivos do Movimento Comunitário "JOÃO PAULO II" são - Os seguintes: a) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores. c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de recursos, palestras, atividades de arte popular etc... com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos da vida em comunidade. d) Promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseado no princípio da solidariedade humana.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 22 de dezembro de 1983.
Administração e Representação: Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.
Duração: Tempo indeterminado.
Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo Movimento.

Dissolução: O Movimento Comunitário de Base "JOÃO PAULO II" poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral. Aprovada a extinção do Movimento, a Assembléia decidirá a quem destinar seus bens. Fica estabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades cujos objetivos sejam iguais ao do Movimento.

DIRETORIA: Presidente: Maria Helena Menezes da Silva, brasileira, casada, cabeleireira, residente a Passagem Alegre, nº 209.
Secretária: Maria Alice da Costa Silva, brasileira, casada, doméstica.
Treasureira: Miraci Maria Almeida Gomes, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 03 de fevereiro de 1986.
MARIA HELENA MENEZES DA SILVA
Presidente

Resumo dos Estatutos do Clube de Mães de Vila Esperança.
Denominação - Clube de Mães de Vila Esperança
Sede e Foro - Rua A, nº 48, Município de Ananindeua, Pará.
Data da Fundação - 3 de agosto de 1984
Tempo de Duração - Indeterminado.

Objetivos - a) Desenvolver sua responsabilidade social em espírito comunitário, visando a integração e participação da mulher, nos problemas e soluções da sua própria comunidade. b) Adquirir melhores técnicas de economia doméstica, melhores hábitos de vida, higiene, saúde e alimentação, etc... c) Promover aproximação e melhoramento da comunidade, realizar cursos e outras programações, visando aumentar o poder aquisitivo do sócio conseqüentemente elevar o padrão econômico e de bem estar da família e da comunidade.

Natureza Jurídica - Sociedade Civil de caráter promocional, sem fins lucrativos.
Órgãos do Clube - Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal
Prazo do Mandato da Diretoria - 1 ano.
Fundo Social - a) Contribuição dos Sócios. b) Subvenções, auxílios e doações. c) Rendas patrimoniais e arrecadações eventuais.

Disposições Gerais - Os sócios, individualmente, não respondem pelas obrigações do Clube de Mães e nem pelos membros dos cargos administrativos.
Será gratuito o exercício de qualquer cargo ou função na administração do Clube.

Em caso de extinção, os bens patrimoniais pertencentes ao Clube de Mães, serão destinados a entidades cujos objetivos sejam iguais ao do Clube, a critério da Assembléia Geral.
Belém 20 de Janeiro de 1986
Nilza Cardoso Batista
Presidente

Resumo do Estatuto do: "CENTRO COMUNITÁRIO NATAL", aprovados em sessão realizada a eleição do Corpo Diretivo, no dia 13 de junho de 1985

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO NATAL.
Fundo Social: a) renda do Centro Comunitário será composta de: a) Doação e legados; b) Recitas de convênios; c) Rendas de promoções e d) Rendas de prestação de serviços.

Fins: - Os objetivos são os seguintes: a) promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos b) promover as atividades diversas como: promocionais, assistenciais, educativas e de bem-estar social, sem distinção de raça, religião e filiação política partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 13 de junho de 1985.

Administração e Representação: - Corpo Diretivo.

Prazo do Mandato da Diretoria: - 2 anos.

Duração: - Indeterminada.

Responsabilidade: - A diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

Dissolução: - No caso de extinção do Centro Comunitário Natal, seus bens serão incorporados a uma outra Entidade Congênere que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DIRETORIA: - Presidente: Heraclito Guimarães Soares, brasileiro, casado, pedreiro, residente a Passagem Natal nº 327.

- Secretária: Neusa Gonçalves, brasileira, casada, professora.

- Tesoureira: Dorotêa da Silva Santos, brasileira, casada, do lar.

EDITAIS JUDICIAIS

15a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE)DIAS DE VICENTE MARTINS, SUA ESPOSA SE FOR O CASO, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, NA FORMA ABAIXO.

A Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito respondendo pela 15a Vara Feitos da Fazenda na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, VICENTE MARTINS, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou no caso seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1907 até a presente data, no valor de Cr\$ 48.643(QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZELROS) referentes ao terreno designado pelo lote 3, 4 e 5, quarteirão, frente ao poente, perímetro compreendido entre as Tvs. Cristóvão Colombo e São Roque, com fundos projetados para a Rua 2 de Dezembro, 166araci, medindo 11,00 metros de frente por 66,00 metros de fundos, com a área de 726,00 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, -DESPACHO.-Faça-se a citação por edital com o prazo de 20 dias, Belém, 10.01.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito respondendo pela 15a. Vara Feitos da Fazenda. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, eu, *Sidney Floracy Silva Fonseca* Escrivã do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda, Subscrevi.

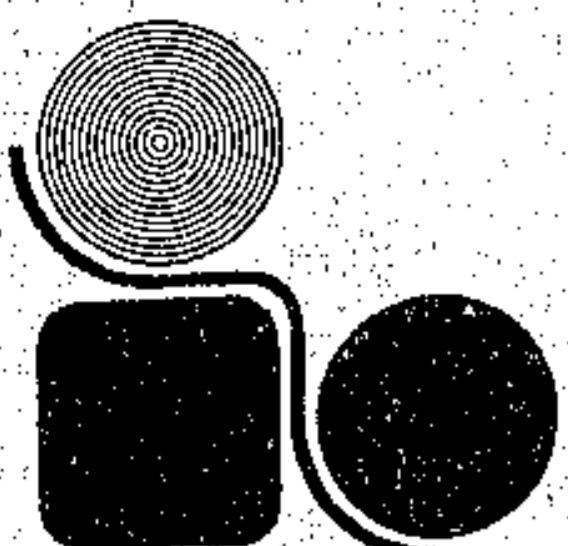
Sidney Floracy Silva Fonseca
Juíza de Direito respondendo pela 15a. Vara Feitos da Fazenda.

15a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS DE MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DO CARMO, SEUS ESPOSO SE CASADA FOR, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES SE FOR O CASO, NA FORMA ABAIXO.

A Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito respondendo pela 15a. Vara Feitos da Fazenda na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DO CARMO, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, seu esposo se casada for, ou no caso seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1946 até a presente data, no valor de Cr\$ 59.532(CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS CRUZELROS) referentes sito à Rua São Miguel, Belém, edificado sob o nº 1464 e 1468, medindo 13,26 metros de frente; 58,65 metros na lateral direita; 51,81 metros na lateral esquerda, cpm.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor-Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por
Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados

área de 732,35 metros quadrados, perímetro compreendido entre a Tv. 9 de Janeiro e Av. Alcindo Cacela de onde dista 26,70 metros, com fundos projetados para a Rua São Silvestre, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos Réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.-
Proceda-se a citação por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 10.01.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito Respondendo pela 15ª Vara Feitos da Fazenda. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. // // //
EU, *Sidney Floracy Silva Fonseca* Escrivã do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda. Subscrivi. // // //

Sidney Floracy Silva Fonseca
Cartório do 1º Ofício da Assistência Judiciária e dos Feitos da Fazenda

13a.
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ALUISIO JESUS GASPARI DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:
A Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito respondendo pelo Juiz da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,
FAZ SABER ao quanto o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, ALUISIO JESUS GASPARI DA COSTA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começa a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a ação de SEPARAÇÃO LITIGISSA que lhe move WANJA SELMA RIBEIRO DA COSTA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta Cidade à Pass. Monte Alegre nº 245-Marco, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.- Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias, a ser publicado no Diário Oficial e em jornal local. Belém, 05.12.85. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. // // //
EU, *Sidney Floracy Silva Fonseca* Escrivã do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda. Subscrivi. // // //

Sidney Floracy Silva Fonseca
Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca,
Juíza de Direito Respondendo pela 15ª Vara Cível da comarca da Capital.

15a.
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DE ROSA MARTINS, SEU ESPOSO SE CASADA POR, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES SE FOR O CASO, NA FORMA ABAIXO.

A Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito respondendo pela 15ª Vara Feitos da Fazenda, na forma da 8ª lei,
FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20 (vinte) dias, CITE, ROSA MARTINS, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, seu esposo se casada por, seus herdeiros e sucessores se for o caso, para responderem, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, COMEM, por falta do pagamento dos foros relativos aos anos de 1899 até a presente data, no valor de Cr\$ 48.644 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS) referente ao terreno designado pelo lote 2, 42º quarteirão, frente para o poente, perímetro compreendido entre as Tvs. Cristóvão Colombo e São Roque, com fundos projetados para a Rua 2 de Dezembro, Icoaraci, medindo 11,00 metros de frente por 66,00 metros de fundos, com área de 726,00 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos Réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.- Faça-se a citação por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 10.01.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito respondendo pela 15ª Vara Feitos da Fazenda. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente o qual será publicado e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. // // //
EU, *Sidney Floracy Silva Fonseca* Escrivã do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda. Subscrivi. // // //

0375
Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca,
Cartório do 1º Ofício da Assistência Judiciária e dos Feitos da Fazenda.
(Ext. nº 6525 - Reg. nº 17.029 - Dia: 04/02/86)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

- REZENHA DO DIA, 31 DE JANEIRO DE 1.986.
- JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES: EXECUÇÃO. Reqte-FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA. Adv. Jorge de Mendonça Rocha. Reqdo-TRANSPORTADORA TRUNFO LTDA. Adv. Rubens Nascimento Mota. Efetuada a conta em 04.12.1985, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE FILHO. EMBARGOS-(Recurso de Apelação) Apte-GELAR S/A- Adv. Paulo Gueiros. Apdo-USINA LIVRAMENTO IND.COM; Adv. Otávio Salles. Efetuada a conta em 16.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE FILHO. REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA-(Recurso de Apelação) Apte-HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELLAS. Adv. José Lusquinhos. Apdo-JOSÉLIA SALOMON CANELLAS. Adv. Demócrito Noronha. Efetuada a conta emp 27.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO. BUSCA E APREENSÃO-(Recurso de Apelação) Apte-BANCO DO BRASIL S/A; Adv. Benedito Barbosa Martins. Apdo-I.N. CRESPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. Adv. Edison Damtas. Efetuada a conta em 17.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. ORDINÁRIA.-(Recurso de Apelação) Apte-EVANDRO SANTOS AZEVEDO. Adv. Fernando Gonçalves. Apdo-BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Adv. Luis Roberto Meira. Efetuada a conta em 23.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apte-MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Adv. Adalberto Ambrósio de Souza. Apdo-MARIA MADALENA BITTENCOURT DE SOUZA. Adv. Ademir Kato. Efetuada a conta emp 27.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES; EMBARGOS A EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação) Apte-MASO, WTT'S, OLIVEIRA & CIA LTDA. Adv. Raphael Lucas Filho. Apdo-HILDA SOUZA & CIA. Adv. Flávio Maroja. Efetuada a conta em 27.01.1986, para pagamento em Cartório.

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

- REZENHA DO DIA, 31 DE JANEIRO DE 1.986.
- JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Reqte-BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Antonio Carlos F. Oliveira. Reqdo-ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA. Adv. Albarico Pimentel Filho. Efetuada a conta em 15.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. EXECUÇÃO. Reqte-SUL BRASILEIRO S/A. Adv. Carlos Ferro. Reqdo-RENÉE SCAFI LOPES DOS SANTOS e outros. Adv. Laurentino Rocha. Efetuada a conta em 01.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agvte-ADMAR MACIEL CARDOSO. Adv. Luiz Fernando Moreira. Agvdo-MARIO JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA. Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo. Efetuada a conta em 28.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. ORDINÁRIA DE P/ E DANOS-(Recurso de Apelação) Apte-DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA. / Adv. Paulo Lamarão. Apdo-AGROPECUÁRIA OLHO D'ÁGUA LTDA. Adv. Osvaldo Nascimento Genu. Efetuada a conta emp 27.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EXECUÇÃO. Reqte-AGROBANCO S/A. Adv. Francisco Brasil Monteiro. Reqdo-COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TAXI DE BELÉM COM TAXI, e outros. Adv. Miguel Brasil Cunha. Efetuada a conta em 10.01.1986, para pagamento em Cartório.
- JUÍZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embe-FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA LTDA. Adv. Alberto Campos.

Ambe-BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A. Adv. Carlos Alberto F. Souza. Efetuada a conta em 05.01.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA. REPARAÇÃO DE DANOS (Recurso de Apelação) Apte-LAHIRE DILLON FONSECA FIGUEIREDO. Adv. Paulo Klautau.

BELEM-PA, 31 DE JANEIRO DE 1986. C. CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUízo. Unidade Administrativa.

CARTÓRIO NOACYR SANTIAGO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL E COMERCIO, ORFãos, AU-SENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.

RESENHA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1986.

Proc. nº 3.230/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: João Lyra Castro Neto. EXECUTADO: Sergio Augusto Mendes de Abreu. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença a desistência de fls. julgando, em consequencia, extinto o processo. Arquite-se.

Proc. nº 2.515/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUTOR: Bra desco Turismo S/A. Adm. e Serviços. RÉU: Américo Maguel Rodrigues. ADVOGADO: Dr. Carlos A.S. de Souza. DESPACHO: Defiro o re querido às fls. 66..

Proc. nº 3.332/86-DE DESPEJO. AUTOR: Akihito Okamoto. RÉ: Es-ther, Soares. ADVOGADO: Dr. Marcos Nahom. DESPACHO: Ao Sr. Oficial de justiça, para diligenciar no sentido de comparecer o alegado às fls. 14.

Belem, 31 de janeiro de 1986. Noacyr Santiago - Escrivão.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1986-6ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELEM - PARÁ ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES Não houve.

RECEBIDOS Proc. nº 44/86 - Execução Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A Xylo do Brasil Exportação S/A

Proc. nº 475/84 - Divórcio Consensual Adelfo Brandão de Carvalho Filho Leonildes Santos de Carvalho

EXPEDIDOS Proc. nº 44/86 - Execução Supermercados Almirante Ltda Amadeu Araújo Rodrigues OBS:- Entregue ao Of: Cícero Proc. nº 26/86 - Prestação de Contas Susana Szekacs Mineração Ouronorte Ltda OBS:- Entregue a Carta Precatória a parte interes sada.

PETIÇÃO INICIAL Proc. nº 51/86 - Despejo Ivone Araújo de Souza Adv:- José Azeano Brasil Luiz Correa Cardoso DESP:- A. Cite-se Valor: Cr\$- 1.200.000

Não houve. PÉTICÕES RECEBIDAS

4ª VARA Construtora Barroso Ribeiro Ltda., por seu advoga do dra. Sandra Maria B. Ribeiro, requerendo o des-entranhamento da duplicata que originou a ação de execução que lhe moveu S. Pedro Indústria e Comer- cio Ltda.

Super Atacadão Ltda., por seu advogado dr. Jaci / Colares, apresentando contestação na ação de Des-pejo que lhe move Afif Nagib Aboul Mosan. 5ª VARA Of. DRF/DIVARR/Nº090/86, de 30/1/86, da Delegacia da Receita Federal em Belém-PA, informando não ha ver débitos em nome de Ignácio de Souza Moitta ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

RESENHA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1986 CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO

5ª Vara - Processo nº45.18.86 - EXECUÇÃO FORÇADA Credora: RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA. adv. Maria Madalena G. Quites - Devedora: G.B.A.- COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (adv.) Despacho: " A.Cite-se."

5ª Vara - Processo nº566.182.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO Credora: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZONIA S/A -ENCAL - adv. Haroldo M. de Far-rias. - Devedora: PONTES DO PARÁ LTDA. (adv.) Despacho: " J.A. C. requere"

5ª Vara - Processo nº42.03.86 - SEPARAÇÃO CONSENSU-AL - Requerentes: MAURICIO NAZARENO DA CON-CEIÇÃO e EDNA MARIA LAGE DA CONCEIÇÃO adv. José Maria do Nascimento - Despacho: " A.Ve - nham as partes ratificar o pedido."

5ª Vara - Processo nº46.19.86 - EXECUÇÃO FORÇADA - Credora: RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA. adv. Maria Madalena G. Quites - Devedor: MANOEL FERREIRA FERRAIS (adv.)- Despacho: " A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº43.16.86 - EXECUÇÃO - Credore BANCO NACIONAL adv. José Aloysio G. Campos Devedor: JOSÉ VICTALINO BRITO PORTAL (adv.) Despacho: " A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº44.17.86 - EXECUTIVA HIPOTE CÁRIA - Exequentes: VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE POUFANÇA E EMERÉSTIMO adv. Antonete Machado Executados: YOSHIZO MACHIDA e S/MULHER ANA CLÁUDIA CARVALHO MACHIDA (adv.)- Despacho: " A. Citem-se."

RESENHA DO DIA 31/01/86 OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO ESCRIVÃO: ANA LOBATO

5ª VARA Processo nº 5502 AÇÃO DE RENOVACÃO DE CONTRATO AUTOR: José George Industria e Comércio ADV: Norelim Ribeiro de Oliveira Reuter. RÉU: Gabriel Medeiros de Silva e outros ADV: José Vianna Oliveira. DESP: Diga o autor sobre a Contestação.

5ª VARA Processo nº 5482 AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo - Ja- baquara/Saúde Banco do Brasil S/A. REQUERIDO: Juízo de Direito da Comarca de Belém- Pa Gerson Antun e Charles Antunes Bechara. DESP: a conta, após devolvam-se os autos ao Juízo Deprecan- te com os cumprimentos deste Juízo de Direito.

5ª VARA Processo nº 5269 AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO) DEPRECANTE: Juízo de Direito da Vara Distrital de Virhedo - Comarca de Jundiá - Estado de São Paulo. DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de Belém, Estado do Pará. REQUERENTE: Industrias de Aducos Jaguaré S/A. REQUERIDO: Teruo Watanabe. DESP: A conta, após devolvam-se os autos digo os presentes autos ao Juízo Deprecante com os cumprimentos deste Ju-ízo de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 31*01*86

9ª VARA EXECUÇÃO - Proc. nº 247/85 Exepte: Socipar Comercial S/A Adv: Orlando Fonseca Execda: Curbel - Comércio e Indústria S/A Adv: Waldemar Vianna Desp: Defiro o pedido. Publique-se edital de trans-ferência e marcando nova data. Belém, 31-01-86. (a) THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. (Substituta)

10ª VARA DESPEJO - Proc. nº 498/85 Repte: Guilherme Dias Athayde Adv: Djalma Chaves Reqdo: Manoel da Conceição Fonseca Desp: A conta, Belém, 30-01-86. (a) THEREZINHA MAR- TINS DA FONSECA. (Substituta)

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 460/85 Exepte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário Adv: João José Maroja Execdo: Paulo Roberto Figueiredo Faria Desp: A Conta, Belém, 30-01-86. (a) THEREZINHA MAR- TINS DA FONSECA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 325/85 Exepte: Cia. Real de Investimento - C. F. I. Adv: Paulo Sá Execda: Cláudia Santos Vaz Sampaio e outro Desp: A Conta, Belém, 31-01-86. (a) THEREZINHA MAR- TINS DA FONSECA. 0376

EXECUÇÃO - Proc. nº 038/84 Exepte: Cia. Bandeirantes - C. F. e Investimentos Adv: Paulo Sá Execda: Maria Auxiliadora Santos Adv: José da Rocha Moreira Desp: Aguarde-se a titular. Belém, 31-01-86. (a) THE- REZINHA MARTINS DA FONSECA.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 025/86 Repte: Financiadora General Motors S/A - C. F. I. Adv: Vanilson Ferreira Hesketh Reqdo: José Maria Mattos Tostes Adv: José da Rocha Moreira Desp: Diga o A., sobre a petição de fls. Belém, 31- 01-86. (a) THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

HEBAL SARMANHO Escrivão

RESENHA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1986 CARTÓRIO AUIÍSIO COSTA. - A.G. - A.J.C. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito, em exercício nela 14ª Vara Cível da Capital. AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. D. P.-3012:

AUT. : MARIA CARVALHO DO ROSÁRIO ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO RÉU. : JOÃO REIS DO ROSÁRIO DESP : A. Arbitro os alimentos provisórios em três valores referência regionais mensais. Desig no o dia 07.04.86 às 10 horas para a audi-ênciã prévia conciliatória. Cite-se o réu. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. D.P.-4760: AUT. : ANTÔNIA MARIA FERREIRA DOS REIS ADV. : GLACILDA F. FURTADO RÉU. : RAJUNDO MATOS DOS REIS DESP : A. Arbitro os alimentos provisórios em três valores referência regionais mensais. Desig no o dia 08.04.86 às 11 horas para a audi-ênciã prévia conciliatória. Cite-se o réu. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. D.P.-5483: AUT. : MARIA VITÓRIA REIS DA GRAÇA ADV. : GLACILDA F. FURTADO RÉU. : ADALBERTO CAVALEANTE DA GRAÇA DESP : A. Indique a requerente a fonte pagadora do réu. A filha do casal, Nádia Evelise já é maior de idade, assim, indefiro o pedido de pensão alimentícia para a mesma. Arbitro os alimentos provisórios para a requerente e Ana Karina em 35% dos vencimentos e vantag gens do duplicado, excluídos os descontos obrigatórios, mensais. Designo o dia 8.4.86 às 10 horas para a audiência prévia concia- liatória. Cite-se o réu. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-5262: AUT. : AQUINARO PEDRO OLIVEIRA COUTO ADV. : MARILENA CATEMIA RÉU. : FRANCISCA LIDA COUTO DESP : A. Designo o dia 07.04.86 às 11 horas para a audiência prévia conciliatória. Cite-se a ré por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, D.P.- 5090: REQUES: DELOVALDO DO NASCIMENTO FERREIRA e VERALÚCIA DE BARROS FERREIRA ADV. : MARIA DE NAZARÉ G. MAIA

DESP : A. Dêse valor à causa. Aguarde-se o compaz recimento das partes. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : JOÃO RODRIGO FIGUEIRA RODRIGUES, menor rep. p/ sua mãe MARIA DO CARMO FIGUEIRA. ADV. : CARLOS FIGUEIREDO RÉU. : JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO DESP : A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutas mensais do duplicado, excluídos os descontos previdenciários. Oficie-se à fonte pagadora para o devido desconto. Designo o dia 09.04. 86, às 9 horas para a audiência. Cite-se o réu, ciente o R.P. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5049: AUT. : GABRIELA BRAGA DA ALMEIDA ADV. : GLACILDA F. FURTADO RÉU. : LEO WATSON BOMES DE ALMEIDA DESP : A. Arbitro os alimentos provisórios em um e meio valor referência regional mensal. Designo o dia 0.04.86 às 9 horas para a au diênciã. Cite-se o réu, ciente o R.P. De - lém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-5440: AUT. : ... ADV. : ... RÉU. : ... DESP : ...

0377

DESP: A. Cumpra-se o disposto no art. 282 do C.P. C. Corrija-se o nome do requerente na procuração. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE INSCRIÇÃO DE BENS ALIENADOS. D.P.-1947: PLÁVIA CRISTINA DAMASCENO FONSECA, menor rp. p/ sua mãe MARIA DO LOURDO DAMASCENO MONTE CA.

ADV.: WILLY GARRI L. ROCHA R.O.: ADRIAN RODRIGUES

DESP: A. Em apenso aos autos de homologação de acordo que tramita pela 13ª Vara, em razão de que, redistribua-se este feito para outra 1ª Vara. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE REINSCRIÇÃO DE BENS ALIENADOS. D.P.-4441: AUT.: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

ADV.: RUY GUIMARÃES SOUZA R.O.: RAFAEL DE OLIVEIRA

DESP: A. Conclusos à titular para designar a audiência de justificação. Belém, 28.01.86.

CIRTA PARAGOMINA - AÇÃO CANCELAR DE POSSE PROVISÓRIA: DEPO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - D.P. LÚCIA FÉLIX DE LACERDA

DEPO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. CARLOS WESON MOTA DE SOUZA

DESP: A. Cumpra-se. Cite-se. Devolva-se. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4937: REQT: MARLENE MENDES DOS SANTOS

ADV.: MARIA DO NAZARÉ C. MATA

DESP: A. Dê-se valor à causa. Apresente-se declaração firmada pelas testemunhas de que o marido da requerente está em local incerto e não sabido, após, diga o M.P. Belém, 28.01.86

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4968: REQT: MARIA MONTEZUMA DOS PASSOS CORREA

ADV.: CONSUELO R. DE MELLO

DESP: A. A procuração apresentada não confere poderes para a requerente postular em Juízo. Juntem-se aos autos as demais certidões de nascimento dos filhos do de-cujus. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT: EUGENIA MARTINS LIGA

ADV.: NELSON JOSE DE SOUZA

DESP: A. Informe a requerente quando seu marido entrou de benefício e quais os valores recolhidos indevidamente e referentes a que meses, após, o que, diga o M.P. Belém, 28.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-5223: 12ª VARA: DR. THEREZINHA MARTINS FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

REQT: DALVALINA RODRIGUES SANTANA

ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS

DESP: A. Diga o M.P. Belém, 30.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA e ROSA CAROLINO DE SOUZA

ADV.: LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA

DESP: A. Conclusos. Belém, 30.01.86.

DR. SIDNEY FLORENO SILVA FONSECA: 14ª VARA. AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIENAÇÃO: AUT.: CARLOS ALBERTO MOURÃO DA SILVA

ADV.: CAROLINE ELIZABETH AODARIO

RE.: PRICILA WALESKA B. DA SILVA, menor repr. p/ sua mãe MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE BARROS.

DESP: Esclareçam as partes se o percentual acordado é apenas sobre os vencimentos, excluídos as vantagens e se os descontos também serão abatidos da pensão alimentícia, após o que, diga o M.P. Belém, 27.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE INSCRIÇÃO DE BENS ALIENADOS: AUT.: JOSÉ RIVALDO TAVARES FERREIS

DESP: Arbitro os alimentos provisórios em 35% dos vencimentos e demais vantagens brutas mensais do suplicado, excluídos os descontos previdenciários. Ofício de fonte pagadora. Designo o dia 09.04.86 às 10 horas para a audiência. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 30.01.86.

15ª OFICINA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA, RESENHA DO DIA 31.01.1986

GARTE ANA CASTELO

Proc. nº 03/86 de BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ANIVALDO JULIANO DE LIMA. (Adv. José Maria Costa).

Requerido: DELEGADO TITULAR DA POLINTER. (Adv.). Despacho: R. hoje. Em face das razões expostas no petitorio de fls. 49 e 50 dos autos e da determinação contida no despacho de fls. 47, determino a expedição de carta precatória intinerante para a busca e apreensão do veículo e seu recolhimento ao depósito público desta comarca, até posterior deliberação desta juíza. Belém, 30.01.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, juíza da 15ª Vara em exercício.

Proc. nº 20/84 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executados: REINUS METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls. 35 dos autos. Belém, 30.01.86. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca, juíza da 15ª Vara em exercício.

Belém, 31 de Janeiro de 1986

Moacyr Santiago, Escrivão do Cível e Comércio, respondendo pelos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 057 O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício etc....

Resólve: Designar a bacharela Odete da Silva Carvalho Juíza Regional, lotada em São Miguel do Guamá, para responder pela Comarca de Paragominas, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 31 de Janeiro de 1986

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA presidente, em exercício

E D I T A L Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Capital, sendo Apelantes GOMO ARQUITETURA LTDA e outros (Adv. Deusdedith Brasil) e Apela- dos NEWTON CORRÊA VIEIRA e outros (advogado a habilitar-se), o Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECTES: GOMO ARQUITETURA E GERALDO OTÁVIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA E SUA MULHER. RECDOS: NEWTON CORRÊA VIEIRA E OUTROS RELATOR: DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Vistos, etc. Perante o Juízo de Direito da 7ª. Vara Cível da Capital, Newton Corrêa Vieira e outros propuseram em 04/08/83, um processo de execução por título extra-judicial, contra Gomo Arquitetura Ltda. e Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira e sua mulher, Lúcia Cléia Lemos Oliveira, para haverem do mesmo o pagamento do débito de Cr\$16.994.940,12 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta cruzeiros e doze centavos), acrescidos de correção monetária, juros de mora, pena convencional, custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da condenação.

Os devedores foram citados, penhorando-se os bens constantes dos autos de fls. 34 e 75. Os mesmos ofereceram embargos à execução, alegando preliminarmente que não foram intimados do depósito do imóvel situado em Salinópolis, Termo Judiciário da Comarca de Capanema. Inobstante não aceitar a alegação, ordenou a MM. Juíza que se fizesse a intimação e devolveu o prazo de Lei para que os devedores voltassem a embargar. (fls. 08, verso). Intimados regularmente, deixaram os devedores transcorrer largo espaço de tempo sem nada dizer, até que os autos foram conclusos à MM. Juíza que rejeitou "liminarmente os embargos porque apresentados fora do prazo legal. (Art. 739, inciso I, do C.P.C.)."

Inconformados, apelaram os embargantes mas foram mal sucedidos, eis que a Egrégia 1ª. Câmara Cível através do Acórdão Nº 10.401 negou provimento ao apelo e deu por confirmada a sentença de 1ª grau.

Vêm agora os vencidos com o presente Recurso Extraordinário, buscando amparo nas disposições do artigo 119, inciso III, letras a e d da Constituição Federal. Arguiram a relevância da questão federal cujo instrumento foi formado.

Impugnação às fls. 40 e 44 dos autos. É o relatório.

Decide-se. Os recorrentes alegam que ao julgar seus embargos à execução improcedentes, a sentença e o acórdão que confirmou, contrariaram o dispositivo da Constituição e negaram vigência a Lei Federal, além de ter dado à esta interpretação divergente da que lhe deu outro Tribunal ou o próprio Supremo Tribunal Federal. Como se vê dos autos, os embargos foram dados como intempestivos. Alegam todavia, os recorrentes que as decisões em malsim, entenderam de contar o prazo para interposição dos mencionados embargos, a partir da intimação da primeira penhora, com o que deram margem ao Recurso Extraordinário sob os fundamentos invocados. Convém portanto que o ocorrido nos autos fique bem esclarecido. A primeira penhora de bens realizou-se a 24/08/83 como se vê às fls. 34, recaindo em bens imóveis que ficaram depositados em mãos do depositário público do Cartório do 2º Ofício. Em prosseguimento, e na mesma data (fls. 35), foi penhorado o uso de dois terminais telefônicos que ficaram depositados em mãos da Telepará. Ao fim das mesmas fls. 35, consta a certidão de que os executados foram intimados das penhoras. Houve então uma discussão em torno de serem ou não suficientes os bens penhorados e, como estivesse entre os bens indicados um imóvel situado em Salinópolis, Comarca de Capanema, deprecou a MM. Juíza a penhora do mesmo o que veio a ocorrer (fls. 75) ficando o mesmo depositário em mãos de um dos devedores, cidadão Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira. Não obstante, o Oficial de Justiça de Salinópolis certificou que deixou de intimar o mesmo cidadão da penhora do bem, fls. 76. Daí que às fls. 80 pediram os credores que se intimassem os devedores da mencionada penhora. A intimação foi feita como se vê às fls. 83, em 29/02/84. Os embargos à execução foram postos em juízo a doze de março do mesmo ano, e, se levados em conta aquela data da intimação, foram oferecidos tempestivamente. Todavia, o que ocorre, e isso é relevante, é que os embargantes pediram que o processo fosse chamado a ordem por defeito da intimação do depósito do bem, isso aliás sem razão. No entanto, e mesmo pensando de modo diferente, a MM. Juíza houve por bem atendê-los e ordenou que se intimasse "os embargantes, a quem ficou devolvido o prazo de lei, para efeito de embargos". Esse despacho foi publicado no Diário Oficial do Estado de 16/04/84, e os embargantes não lhes deram a menor atenção e nem voltaram a falar nos autos, até a sentença de fls. 09 a 10, verso, prolatada a 14/06/84, e que rejeitou liminarmente os embargos. Fácil é de concluir que os embargantes foram intimados e bem intimados. Não só das penhoras e depósitos dos bens,

como inclusive que o processo havia sido chamado a ordem para que eles pudessem oferecer novos embargos à execução sem nenhum prejuízo. Desse modo, nada mais havia a decidir além do que fez a Juíza de 1ª grau com a confirmação da 2ª instância.

Dest'arte, não tem o Recurso Extraordinário arrimo nos dispositivos legais invocados.

Discute-se ainda nos autos, a questão de o prazo para embargar começar a correr a partir da intimação da primeira penhora, mesmo quando outras se lhe seguiram. A questão não tem a relevância que se quis dar, em face do que aqui já foi exposto. Mas a respeitável sentença de 1ª grau apóia-se - a propósito - em ponto de vista doutrinário que transcreve e que se acha sufragado em decisão do Excelso Pretório transcrita pelo recorrido às fls. 43.

Razoável solução deram ao litígio as decisões de primeira e segunda instância.

À vista do exposto, denego o Recurso Extraordinário.

Belém, 20 de Janeiro de 1986.

a) Des. Ary da Motta Silveira. Presidente do T.J.R.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 29 de janeiro de 1986.
G.N.º 12367 WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

F D I T A I
Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante RAIMUNDO CUNHA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv. Cleber S. dos Santos), e Apelada COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO S/A (Adv. Carlos Ferro), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em exercício, exarou o seguinte despacho:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECORRENTE: RAIMUNDO CUNHA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO S/A.

Companhia Atlantic de Petróleo S.A. ingressou em Juízo, contra Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda., com Ação Ordinária de cobrança de multa contratual, com fundamento em Contrato de fornecimento de derivados de petróleo e Derivato, por descumprimento de cláusula contratual.

A ação foi julgada procedente, em grau de recurso, a sentença "a quo" foi mantida por decisão da 2ª. Câmara Civil Isolada, à unanimidade de votos, do seguinte teor:
"Apelação. Drazo. Não tem fluência nas férias forenses o prazo para tal recurso. Respeito ao disposto no art. 179 do Código de Processo Civil.
Rejeitada a preliminar de tempestividade.
Nulidade Processual - Tal não ocorre por simples correção de

cálculo feito na inicial com intimação da parte interessada Preliminar rejeitada.

Sentença - Nulidade. Arguição inadmissível, no simples exame do respeitável decisório que atende aos requisitos processuais.

Mérito - Nega-se provimento ao apelo, e confirma-se a sentença da instância inferior pelos seus próprios fundamentos, que estão de conformidade com a Lei e o Direito".

Irresignado com esse despacho, o recorrente, interpõe recurso extraordinário, para o Excelso Pretório, com fulcro nas alíneas "a" e "d", inc. III do art. 119 da Constituição Federal/69, aduzindo que a V. 2ª. Câmara Civil Isolada interpretou mal o disposto no art. 1.250

do Código Civil Brasileiro, de vez que, tal disposição visa a proteção do comodatário e não o do comodante, como entendeu o V. Acórdão recorrido, assim se expressando: "Como se vê da cláusula 10a, não foi ajustado um prazo determinado para o comodato, prevalecendo, pois, aquele necessário ao uso da coisa, ou seja, dos equipamentos no caso dos autos".

Para a admissibilidade do recurso necessário a ocorrência das ressalvas previstas no caput do art. 325 do RISTF; Ofensa à norma constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e a relevância de questão Federal.

Tais hipóteses não ocorreram e sequer foram arguidas.

Por outro lado o recurso, no que pertina a divergência jurisprudencial, não atendeu a regra do art. 322 do RISTF.

De outro modo, inadmissível o recurso diante das Súmulas 400 e 456.
Ante isso,
nego seguimento ao recurso.

0378

Belém (PA) 29 de janeiro de 1986.
a) Almir de Lima Pereira
Presidente em exercício.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
30 de janeiro de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - INTIMAÇÃO

Faço público, que nos autos de Ação Revisória, sendo Autor FELICIANO VALENTE DE MENDONÇA (Adv. Joaquim M. Dias Castro) e Réus GERSON BRAGA DE MENDONÇA e sua mulher (Adv. Humberto Mendonça), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou despacho:

Os autores habilitem novo patrono-em 15 dias - de vez que o advogado que os defende sendo provisionado só pode exercer a advocacia em 1ª Instância, nos termos do art. 74 do Estatuto da Ordem dos Advogados. Publique-se e intime-se.
Belém, 30/12/85.

a) Christo Alves - Relator
Assim, ficam intimados os autores FELICIANO VALENTE MENDONÇA, sua mulher e seu patrono para cumprimento do despacho supra.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 30 de janeiro de 1986.
G.N.º 12369 WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

Deram entrada na Secretaria do Tribunal e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Genís Freire, Sub-Secretário para distribuição os seguintes feitos:

EM, 09-1-86

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: A M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Manoel Vieira de Carvalho

" : Bernardo Alves de Pinho Junior

" : Francisco Barbosa de Souza

" : Elias Pereira dos Santos

" : Maria da Consolação Pantoja da Costa e Tereza Pantoja da Costa

" : Eutália Araujo Amador

" : Benedito Noura Oliveira

EM, 14-01-86

Recorrente: O M.M. Juiz da 7ª Vara Penal, Substituto

Recorrido: Romualdo Medeiros das Chagas

" : Antonio Conceição Ramos e Elma da Silva Almeida

" : José Maria Barros Pena

" : Germano da Silva Oliveira

" : Manoel Moacir Souza de Freitas

" : Jacyr dos Santos

Recorrente: O M.M. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal - 2ª Vara

Recorrido: Manoel Raimundo Pantoja

" : José Cardoso da Silva

Recorrente: O M.M. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - 1ª Vara

Recorrido: Antonio Lopes dos Santos

Recorrente: O M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal

Recorrido: José Cardoso da Silva

Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus

Recorrentes: A M.M. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal

Antonio Martins Fonseca

Orlando dos Santos

Fernando da Luz Amador

Raimundo Moacir Martins

Carlos Antonio da Costa

Recorridos: Os mesmos

Recorrentes: O M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal e Vitor Emanuel Martins

Rosário

Recorridos: Os mesmos

Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus

Recorrentes: A M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Roberto Souza Jesus

Recorridos: Os mesmos

Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus

Recorrentes: André Leão Pereira e Odir Leão Pereira

Recorrida: A M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

Apelação Cível

Aplte: Ivan Loureiro Pinho e S/ mulher (adv. Carlos Albuquerque)

Apldo: Roberto Sarmiento Pina (adv. José Maria do Nascimento)

Idem, Idem

Aplte: Armando Sarmiento Ferreira Junior (adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)

Apldo: Maria Augusta Dias de Oliya (adv. Haroldo Pinheiro da Silva)

Idem, Idem

Aplte: ENEL Engenharia S/A (adv. Ione Arrais)

Aplda: Ajanamid Química do Brasil Ltda (adv. Stélio Manoel de Souza Barros)

Idem, Idem

Aplte: Banco Nacional S/A (adv. Adherbal M. Mattos)

Apldo: Ferro, Cimento - Construção Civil Indústria e Comércio Ltda (adv. Roberto M. Ferreira)

Em, 15/01/86

Apelação Cível da Capital

Apltes: Antonio da Costa Maia e S/ mulher (adv. Joselisa C. Kauffman)

Apldo: Maria Eunice da Conceição Figueiredo (adv. Raimundo de P. Osório)

Idem, Idem

Aplte: Sotave - Norte S/A (adv. Haroldo Souza e Silva)

Apldo: CIESA - Coimbra e Exportação S/A (adv. Rosália de A. e Silva)

Em, 23/01/86

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus

Recte: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Soure

Recda: Teodomira Trindade Rocha

" : Carlos Sérgio Mendonça dos Santos

Apelação Cível de SOURE

Apltes: Rosa Rodrigues Cavalcante e Marfil Representação Assessoria, Planejamento e Participação Limitada (adv. Edmar da S. Pereira e Waldemar

Vianna)

Aplda: Solange Maria Ferreira dos Santos) adv. Ediléia Valério Barros)

Em, 29/01/86

Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus

Rectes: A M.M. Juíza da 1ª Vara Penal, em exercício e Ivanildo Marçal Abreu

Nunes e Ana Laura Nunes dos Santos

Recdos: Os mesmos

Idem, Idem

Rectes: A Juíza da 1ª Vara Penal, em exercício e Durval Aguiar Figueiredo

Recdos: Os mesmos

Idem, Idem

Rectes: A Juíza da 7ª Vara Penal e Idevildo Oliveira Silva

Recdos: Os mesmos

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O M.M. Juiz da 3ª Vara Penal

Recorridos: Raimundo Farias da Silva e Henrique Santana Cordeiro da Silva

" : Carlos Augusto Pinheiro e Sebastião Pinheiro de Araujo

" : Reginaldo de Paula Lima

" : Roberto Carlos Macêdo Lima

" : Djalma Santana da Silva

" : Ivan do Socorro Souza Brasil

" : José Augusto dos Santos

" : Cesar Augusto do Nascimento Figueiredo

" : Honório Pereira Ribeiro

" : Carlos Alberto Moscoto de Andrade e Alex Gomes do Nascimento

" : Manoel de Souza Silva

" : Nicolau Nicolet Freitas

" : João Batista Gomes da Silva

" : Antonio Mendes da Silva

" : Maria de Jesus Dias Pinheiro

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM, 30 de

JANEIRO DE 1986.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

G.N.º 12367

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

A.T.O. Nº 3.670

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar os funcionários abaixo mencionados para responderem pelas chefias dos Serviços e Zonas Eleitorais durante o afastamento dos respectivos titulares, a partir de 1º de fevereiro entrante:

- CELIA MAIA KOURI, Técnico Judiciário, Classe "A", para o Serviço de Pessoal;
- RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", para o Serviço do material;
- OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA, Técnico Judiciário, Classe "B", para os Serviços Gerais, cumulativamente com o Setor de Comunicação e Documentação, de que é titular;
- MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", para a 28ª Zona Eleitoral Belém,
- MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "A", para a 29ª Zona Eleitoral Belém,

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.
(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente.

A.T.O. Nº 3.671

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

ATRIBUIR: a) os serviços da Auditoria Interna à bacharela MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, classe "Especial", sem prejuízo dos encargos de sua função, durante as férias do titular; b) ao Diretor da SCA, Plínio Alves da Silva Filho, Técnico Judiciário, Classe "B", os encargos da Chefia do Serviço Financeiro, durante as férias da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente.

A.T.O. Nº 3.672

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

suspender, no interesse do serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1986, da funcionária ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES, Técnico Judiciário, classe "Especial", servindo no Gabinete da Presidência, fixadas para o período de 03.02 a 04.03.86, conforme ato nº 3.604/85, garantindo o direito de gozá-las oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

A.T.O. Nº 3.673

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

transferir, no interesse do serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1986, da funcionária CARMECITA FERREIRA VIEIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "B", exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço Judiciário, fixadas em 03.02 a 04.03.86, conforme ato nº 3.604/85, para serem gozadas no período de 02.06 a 01.07.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente.

A.T.C. Nº 3.674

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno "ad referendum" do Tribunal, e a vista do Proc. 0474/86.

R E S O L V E :

designar a Sra. MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, para responder pela Escrivania da 30ª Zona Eleitoral,

durante o afastamento da titular, a partir de 29.01.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986
(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

A.T.O. Nº 3.675

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 0341/86.

R E S O L V E :

Considerar, de acordo com os art. 88, 1 e 92 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratamento de saúde, em prorrogação, o período de 16 a 26 do corrente mês, no qual a funcionária MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciária, Classe "A" do Quadro deste Tribunal Regional Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo, ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

A.T.O. Nº 3.676

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do proc. nº 0342/86.

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 20.1.86, no qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, exercendo o cargo de Datilógrafa classe "B", deixou de comparecer o serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente.

ERRATA

Ato nº 3.664, de 27.01.86 publicado no D.O.E nº 25.668 de 31.01.86, fls. 29 onde se lê: "1º período-março a abril de 1986" leia-se: 1º período-05 de março a 05 de maio/86.

A.T.O. Nº 3.677

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art.74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SEIN/SEPLAN/PR nº 004, de 30.08.82,

R E S O L V E :

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo a função em substituição de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de US\$-1.050.000 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para ser aplicado durante o MÊS de FEVEREIRO corrente, na aquisição de GASOLINA, ÁLCOOL e ÓLEO LUBRIFICANTE, para utilização nos veículos de chapa OF-1137, 1777, 2786, 4190, 4205 e 5339, deste Tribunal, atribuída à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.420, de 17.12.85).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.584 DE 20 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, Agente de Mecanização e Apoio-Classe "B" (TC-AC-8) um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públi-

cos Civis do Estado), no período de 01.02 à 02.03.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

0379

PORTARIA Nº 6.589 DE 22 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária MARIA LÚCIA DAVID DE OLIVEIRA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 01.02 à 02.03.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.595 DE 27 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10) trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 20.01 à 18.02.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.594 DE 27 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária MARIA DE DEUS DA SILVA CARDOSO, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-5), quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 10.01 à 24.01.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.595 DE 27 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-11), trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 17.01 à 15.02.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.596 DE 27 DE JANEIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários PAULO CESAR SMITH, Diretor do Departamento de Administração, EDMILSON JESUS MARTINS, Assessor Técnico de Engenharia e MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Diretora da Divisão de Material, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para abertura da Tomada de Preços nº 001/86, a ser realizada no dia 05.02.86 às 14:00 horas (HNBV), no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

NOTA Nº 01/86

PROCESSO TRT RP Nº 91/85
EXEQUENTE: JESIEL LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual,
em substituição

NOTA Nº 02/86

PROCESSO TRT RP Nº 01/86
EXEQUENTE: MANOEL BENTO DE LIMA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual,
em substituição

NOTA Nº 03/86

PROCESSO TRT RP Nº 02/86
EXEQUENTE: LIDUINA GONÇALVES PINHEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LIMEIRO DO AJURU

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual,
em substituição

NOTA Nº 4/86

PROCESSO TRT RP Nº 3/86
EXEQUENTE: NERLI DA SILVA PINHEIRO DE FARIAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual Substituta

NOTA Nº 5/86

PROCESSO TRT RP Nº 4/86
EXEQUENTE: RAIMUNDA EVANGELISTA PINHEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual Substituta

NOTA Nº 6/86

PROCESSO TRT RP Nº 5/86
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual Substituta

NOT. TRT SJ Nº 367/86 Belém, 03.02.86

NOTIFICAO JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, recorrido, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 05.02.86, para julgamento do Processo TRT RO 1516/85 em que é recorrente PINTURAS INTERNACIONAL LTDA., em audiência que terá início a partir das 15:00 horas (HBV).

Saudações,

DIRCIO RAMOS NUNES
Chefe da Seção de Processos,
Substituto

NOT. TRT SJ Nº 240/86 Belém, 30.1.86

NOTIFICAO PEDRO SANTANA DO NASCIMENTO, recorrido, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o

próximo dia 17.1.86, para julgamento do Processo TRT RO 1582/85 em que é recorrente SASI-SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURA LTDA., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,

DIRCIO RAMOS NUNES
Chefe da Seção de Processos,
Substituto

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Table with financial details: ADMISSÃO: 26.06.84, SAÍDA: 30.09.85, FUNÇÃO: Balconista, SALÁRIO: MINIMO, FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, HORÁRIO DE TRABALHO: 07:00 às 19:00 horas de 2ª sexta-feira, etc.

Fica notificada a reclamada pelo presente EDITAL comparecer, digo, comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 20.02.86, às 17:00 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarem ao pagamento. E para chegar ao conhecimento da interessada o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILEO, Diretora de Secretaria, substituí.

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JJCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dela notícia tiverem, que no dia 28 de fevereiro de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por GELINA DA COSTA OLIVEIRA contra SULNORTE AGROINDUSTRIAL LTDA., no Processo número 1a.JJCJ-1535/84, bem esse que se encontra no depósito do TRT da 8a. Região e que é o seguinte:

01 (um) aparelho de som, marca GRADIENTE SYSTEM 95 RACK, sendo 3 em 1, cor cinza escuro, no estado "

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$-2.000.000. (DOIS MILHÕES DE OMBZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILEO, Diretora de Secretaria, substituí.

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JJCJ de Belém.

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICA A FIRMA M.T.M. PEDROSO, CRA ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO POR ESTA JUNTA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 29 JJCJ-2.109/85, EM QUE É RECLAMANTE MARIA ALMEIDA DE AZEVEDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO, NOS SEGUINTE TERMOS: "RESOLVE A 2ª JJCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PRECEDENTE EM PARTE O PEDIDO FORMULADO POR MARIA ALMEIDA DE AZEVEDO NA AÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA CONTRA M.T.M. PEDROSO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 84/85; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2/12; GRATIFICAÇÃO NATALINA 85; DEPÓSITO DO FGTS ACRESCIDO DE 10%, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS JUNTO AO BANCO DEPOSITÁRIO. IMPROCEDER AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO, HORAS EXTRAS; SALÁRIO FAMILIAR, BAIXA NA CTPS, DEVOLUÇÃO DA CTPS. SOBRE A CONDENACÃO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Custas pela reclamada de CR\$-114.787 sobre o valor da condenação arbitrada em CR\$-2.000.000 e pelo reclamante de CR\$-73.045, sobre o valor das parcelas improcedentes arbitradas em CR\$-1.000.000. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA "

Fica ainda ciente da que tem o prazo de 8 (OITO) dias, para, querendo interpor Recursos Ordinário.

Secretaria da 2ª JJCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Magali D.M. da Conceição, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGISA
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência
da 2ª JJCJ de Belém.

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação

pelo presente EDITAL, fica citado M. T. N. PEDROSO, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo 3a-JCJ = 2084/85, em que é exequente JOANA SEABRA, digo, NEUSA PIEDADE DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de G\$-1.724.318 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZOITO CRUZEIROS) ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á à PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 1986. Eu, Juiz, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILEO, Diretora de Secretaria, substituí.

V I S T O :

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto,
em exercício na presidência
da 3ª. JJCJ-Belém.

Edital de praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, presidente da 3ª. Junta de conciliação e julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de março de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 1º bloco, 4º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por PEDRO DE ARAUJO FREITAS contra INTERVACIO - NOR EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., bens esses em contratos na Pass. Santa Maria- Km 02 da BR-316 e que são os seguintes: "UMA MÁQUINA LIXADEIRA, MARCA MAGIRIUS CONTINENTAL, Nº DE FABRICAÇÃO 226 ANO 1982, COR VERDE, MOVIDA POR MOTOR ELÉTRICO MEC, DE 8 HP, SERVE PARA LIXAR CABO DE VASSOURA, NO ESTADO. AVALIADO EM G\$-5.500.000. UMA (01) MÁQUINA CABEQOTEIRA, MARCA LOMBARD SERPUS, COR VERDE, MODELO Nº 04, MOVIDA POR MOTOR ELÉTRICO DE 1,5 HP, SENDO QUE ESTA MÁQUINA NÃO POSSUI MOTOR, SERVE PARA FAZER CABEÇA NOS CABOS DE VASSOURA. AVALIADO EM G\$-3.500.000 Quem pretender arrematar ditos bens, avaliados no total em G\$-9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deve garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 29 de janeiro de 1986. Eu, Juiz, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILEO, Diretora de Secretaria, substituí.

V I S T O :

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto,
em exercício na Presidência
da 3ª. JJCJ-Belém.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a firma INTELEX S/C LTDA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para comparecer a audiência inaugural de instrução e julgamento do Processo nº 49.303-2.076/85, em que é reclamada, sendo o reclamante LUCILENE MARIA DUARTE ALVES, a realizar-se no dia 14 (QUINTA) de FEVEREIRO de 1986, às 16:20 horas de verão, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, consequente a levantamento do FLTS, e baixa na UT-5.

Nesta audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou prova testemunhal, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE e CINCO dias do mês de JANEIRO do ano de 1986. Eu, (Shaylla Araújo) datilografai. E eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a COOPERATIVA DOS GARINPEIRAS DE SERRA PELADA ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para comparecer a audiência inaugural de instrução e julgamento do Processo nº 49.303-2.243/85, em que é reclamante JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, a realizar-se no dia 21 (VINTE E UM) de FEVEREIRO de 1986, às 16:20 horas, horário de verão, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, consequente a aviso prévio, férias, gratificação de natal, depósitos de FGTS, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, diferença de salário (razão de cargo), retificação na CTPS (admissão) e folgas não pagas, mais juros e correção monetária, tudo em valores ilíquidos.

Nesta audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou prova testemunhal, estas no máximo de três (03). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRINTA dias do mês de JANEIRO do ano de 1986. Eu, (Shaylla Araújo), datilografai. E eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do Processo nº 49.303-1977/85, em que MARIA EDNA MACEDO FERREIRA, figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de Cr\$-2.642.100 (Dois MILHÕES SEIS CENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CEM CRUZEIROS), referente ao principal e custas, devidas nos autos do Processo supramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de JANEIRO do ano de 1986. Eu, (Shaylla Araújo), datilografai. E eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma M. T. N. PEDROSO, reclamada nos autos do Processo nº 5a JGJ-2010/85, em que é reclamante OSVALDO DO CARMO DIAS, para, digo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada nos autos sentença do seguinte teor: "ISTO POSTO, RESOLVE A MM 5a JGJ DE BELÉM; POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO COM BASE NA REVELIA E NA RESPECTIVA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, PARA CONDENAR A RECLAMADA M T N PEDROSO, A PAGAR AO RECLAMANTE OSVALDO DO CARMO DIAS, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO: 30 DIAS, FÉRIAS 8/12, GRATIFICAÇÃO DE NATAL 8/12, DEPÓSITOS DE FGTS art. 9º E 22 DO REFUNDATS SALÁRIO RETIDO DOIS MESES, SALÁRIO FAMÍLIA CINCO COTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI EM VALORES ILÍQUIDOS, CUJO TOTAL DEVERÁ SER APURA DO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA PELA SECRETARIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LET. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE Cr\$1.000.000 NO MOMENTO DE Cr\$73.045. Ciente o reclamante. Notifi que-se a reclamada revel.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 1986. Eu, (Shaylla Araújo), datilografai. E eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma M. T. N. PEDROSO, reclamada nos autos do Processo nº 5a JGJ-067/86, em que é reclamante MARIA BE NEDITA DE SOUZA MATOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, cuja audiência está designada para o dia 12 de fevereiro de 1986, às 14:30 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: admissão: 01.04.81; demissão: 10.11.85; Salário: mínimo; forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: 14,00 às 21,00 horas; Reclamou: aviso prévio, férias 84/85, férias proporcionais 8/12, gratificação natalina 85, depósitos de fgts, indenização adicional art 9º Lei 7238/84, baixa na ctps, juros e correção monetária, tudo em valores ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 1986. Eu, (Shaylla Araújo), datilografai. E eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma JOÃO TAVARES REBELO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5a JGJ-512/85, em que é exequente JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-6.669.826 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 06.05.85.

Table with 2 columns: Item, Value. Principal: Cr\$-5.742.668; Cust. proc.: Cr\$-161.919; Cust. exec.: Cr\$-765.239; Valor a depositar: Cr\$-6.559.826

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 24.01.86. Eu, (Shaylla Araújo), datilografai. E eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da residência da 5a JGJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5a JGJ-1572/83. O Doutor Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

0381

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ADOLFO COSTA DE OLIVEIRA FILHO, contra NEVADA EMP. DE TRANSPORTES LTDA., bem esse encontrado à Rua da Marinha nº 45-Marambaia e que é o seguinte: - UM (01) TERRENO, MEDINDO 36,50 m (TRINTA E SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE POR 30,60 m (TRINTA METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS, POSSUINDO AS SEGUINTE BENFEITÓRIAS: UM (01) GALPÃO SEM PAREDES, COM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTO COM TELHAS DE ALUMÍNIO, UMA (01) CASA DE MADEIRA, COM PISO IGUALMENTE DE MADEIRA, PORRADA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM, UM (01) BARRACÃO PEQUENO, EM MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE BARRO, NO ESTADO. O IMÓVEL EM TELA FICA LOCALIZADO À RUA DA MARINHA Nº 45, NESTA CIDADE, ONDE FUNCIONA A SEDE DA EXECUTADA POSSUINDO NA FRENTE UM MURO DE ALVENARIA E PORTÃO DE FERRO. Avaliado em Cr\$-100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em, 24.01.86. Eu, (Shaylla Araújo), datilografai. E eu, subscrevi.

JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho Presidente em Exercício da 5ª JGJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO-BELÉM

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi protocolada nesta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob o nº 2026/85, reclamação trabalhista ajuizada por RAIMUNDO AFONSO NUNES TAVARES contra M.T.N. PEDROSO, o qual pleiteia as parcelas de aviso prévio, (Cr\$-333.120), 13º salário (250.000), Férias proporcionais (250.000), horas extras- 260 (812.500, liberação do FGTS, AM no código 01- ilíquido, juros e correção monetária, ilíquido, devendo a reclamada comparecer perante esta 6ª JGJ de Belém, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 17.03.86, às 13:00 horas; a audiência relativa a reclamação. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, estas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato; Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente, do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se acompanhar, digo substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JGJ de Belém.

Belém, 24.01.86

Graça Baleixo P/ Chefa do Setor Processos em Geral

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em local incerto e não sabido, para ciência de que foi protocolada nesta Junta reclamação trabalhista, sob o nº 6a JGJ-2014/85 ajuizada por WANDERLEY DA TRINDADE DE ARAUJO o qual pleiteia as parcelas de Aviso Prévio (Cr\$ 600.000), Férias-10/12 (Cr\$500.000), Grat. Natal-11/12 (Cr\$550.000), Depósitos do FGTS, ilíquido; salário retido out/85 (Cr\$331.200); salário família-5 dep. (Cr\$82.800), Inden. Adicional (Cr\$600.000); Art. 9º da lei 7238/84, JCM, devendo comparecer perante esta 6ª JGJ de Belém à Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco no dia 28.02.86 às 13,20 horas, a audiência relativa à reclamação. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se acompanhar, digo substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

to ou por qualquer outro proposta que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª J.C.J. de Belém.

Belém, 23.01.86

GRAÇA BALEIXO
P/ Chefa do Setor de Processos

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FICA NOTIFICADA A EMPRESA M.T.N. PEDROSO, COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 64JGJ-2174/85, EM QUE SEBASTIÃO LINDOSO RECLAMA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FERIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FGTS, SALÁRIO RETIDO, SALÁRIO FAMILIA, JUROS E CORREÇÃO, VALORES LÍQUIDOS, DE QUE A AUDIÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO SERÁ REALIZADA NO DIA 28.02.86, ÀS 13:00 HORAS.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A EMPRESA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO, À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A., ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU POR QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO E CUJA DECLARAÇÃO OBRIGARÁ O PROPONENTE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUÍZA...

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

GRAÇA BALEIXO
P/ CHEFA DO Setor Proc. Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 64JGJ-2149/85, em que é reclamante MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA, para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "POR TAIS FUNDAMENTOS, JULGA ESTA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR EM FAVOR DO RECLAMANTE OS TÍTULOS RECONHECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, EXCEPCIONANDO AS HORAS EXTRAS QUE FORAM INDEFERIDAS, EXCEÇA-SE MANDADO DE LEVANTAMENTO PARA DEPÓSITO DO FGTS E ANOTE-SE A CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS. APÓS DEVOLVA-SE, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, Custas pela reclamação na quantia de R\$-94.787, calculado sobre R\$-1.500.000."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Tv. D. Pedro I, 750- 3ª andar, 3ª Bloco.

Belém, 24.01.86

GRAÇA BALEIXO
P/ Chefa do Setor de Processos em Geral

Relação dos processos distribuídos na sessão ordinária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no dia 29.1.86:

- 1) RO-33/86 - RECORRENTE: Companhia de Eletricidade do Amapá - Dr. Benedito Mira. RECORRIDOS: Aelson Albuquerque Tavares e outros. Dr. Paulo Santos e outros. J.C.J. de Macapá - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
2) RO 39/86 - RECORRENTES: João Enildo dos Santos e outros. Dr. Raimundo Duarte e outros. RECORRIDA: Construtora Andrade Gutierrez SA - Dr. Luiz Carneiro. J.C.J. de Santarém - RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Rider Brito.
3) R Ex OFF 65/86 - RECLAMANTE: Cristovam Andrade Teixeira M. Monteiro - Dr. Altemar P. es. RECLAMADO: Município de Baião - Prefeitura Municipal. Dr. Jaci Colares - 2a. J.C.J. Belém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito Santo.
4) RO 61/86 - RECORRENTES: Mineração Rio do Norte S/A - Dr. Adalberto Vilar e CARLOS ROBERTO MENEZES DA SILVA - Dr. Raimundo Duarte - RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. de Santarém - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
5) AI 69/86 - AGRAVANTE: Wallace da Silva Monteiro. Dr. Laurênio Rocha. AGRAVADO: Correia Guimarães & Cia. Ltda. - Dr. Deusdedit Bras 11, 3a. J.C.J. Belém - RELATOR: Sr. Espírito Santo. 6) RO 44/86 - RECORRENTE:

ROBERVALDO DOUGLAS SILVA TEIXEIRA - Dra. Maria Cristina Sá. RECORRIDO: Escola de 1º grau Centro Educacional de Castanhal - Dr. Antonio Cardoso. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito Santo. 7) RO 48/86 - RECORRENTE: SOCOCO S/A - Agroindústrias da Amazônia. Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDA: Marlene da Silva Dantas. Dra. Joana Barbosa. J.C.J. de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.
8) RO 40/86 - RECORRENTES: Osvaldinaldo Azevedo da Costa e outros. Dr. Raimundo Duarte e outros. RECORRIDA: Construtora Andrade Gutierrez SA. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Sr. Ribamar Soares. 9) AP 54/86 - AGRAVANTE: Emilio Alfredo Canavaro Coelho (Fazenda Icarai). Dr. Raimundo Raiol. AGRAVADO: José Maria Rodrigues de Mendonça. Dra. Rosa Ester da Silva. 3a. J.C.J. Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 29.01.1986.

AC. nº 92/86. Proc. TRT AI 1479/85. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo. Agravante: Nilol Marlon dos Santos Bonfim (Dr. Benedito Antônio Leal de Mira) Agravada: Indústria e Comércio de Minérios S.A. (Drs. Luiz Carlos de Souza e Walter Lúcio Figueiredo da Silva).

EMENTA: Não sendo reconhecida a firma do substabelecimento da procuração, não se conhece de recurso assinado pelo substabelecido.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo por falta de reconhecimento de firma que substabeleceu a procuração, consequentemente, por falta de habilitação de pessoa que subscreve o apelo.

AC. Nº 93/85. Proc. TRT AI 1615/85. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo. Agravante: Empresa Paraense de Construções Ltda. (Dr. Jaci Monteiro Colares) Agravado: Elias Vicente Rosa do).

EMENTA: Depósito ad recursum efetivado fora da jurisdição da Junta, enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 94/85. Proc. TRT A. REG. 1441/85. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Nilson Carneiro Cavalcante (Dr. Vinicius Hesketh) Agravado: Manoel dos Anjos Corrêa Barata.

EMENTA: Não foi demonstrado, pelo impetrante, o direito líquido e certo que dá apoio ao mandado de segurança. A documentação que apresentou com a inicial não é própria para a comprovação do bem imóvel, cuja propriedade alega ser sua, e que deseja defender.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 95/86. Proc. TRT MS 980/85. Relator: Juiz Espírito Santo. Impetrante: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca (Dr. Cleomenes Sirotheu Corrêa) Impetrado: Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região; Juiz Raimundo das Chagas - Litiscon sorte.

EMENTA: O tempo de serviço para efeito de antiguidade, na categoria inicial da carreira é contado a partir da admissão e como Juiz Presidente de Junta é contado a partir da promoção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do mandado de segurança e, denegaram a medida impetrada, mantendo a decisão anterior.

AC. Nº 96/86. Proc. TRT DC 486/85. Relator: Juiz Nazer Nassar. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar) Demandados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém e outros.

EMENTA: Julga-se procedente em parte dissídio coletivo que visa vantagens salariais e outras condições de trabalho para a categoria profissional demandante.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo, não conhecendo do pedido de aditamento ao acordo do Sindicato da demandante com a demandada M.C.O. Empreendimentos e Participações Ltda., constante do Acórdão nº 750/85, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Excmo. Juiz Relator, rejeitar a preliminar de exclusão da lide, formulada pela Companhia Vale do Rio Doce, fundada em inexistência de empregados na companhia, pertencente à categoria demandante, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Excmos. Juizes Relator e Revisor, rejeitar as preliminares suscitadas pela mesma Companhia Vale do Rio Doce, fundadas em inépcia de inicial e exclusão de lide, por ser sociedade de economia mista, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitar as preliminares, ainda suscitadas pela mesma demandada, fundadas em exclusão da lide por ser a empresa de âmbito interestadual e extinção do processo, por falta de amparo legal; ainda por maioria de votos, vencidos os Excmos. Juizes Relator e Revisor, rejeitar as preliminares de exclusão da lide, formuladas pela Telepar S/A e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitar a preliminar de exclusão de lide formulada pela Federação Nacional dos Bancos, por falta de amparo legal, bem como deixou de examinar a formulada pela empresa M.C.O. Empreendimentos e Participações Ltda., em virtude de acordo já homologado por este Tribunal; por unanimidade, julgar em parte procedente o presente dissídio coletivo para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Reajuste salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de maio e 1º de novembro de 1985, de acordo com a variação sazonal do Índice Nacio-

nal de Preços ao Consumidor (IPCA) aplicada integralmente sobre os salários vigentes nos meses imediatamente anteriores a tais datas. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Produtividade de 4% (quatro por cento) para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de maio de 1985, incidente sobre os salários já reajustados pelo IPCA. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salário inferior ao estabelecido na tabela anexa, que será reajustada semestralmente, com a aplicação integral do IPCA, na forma da cláusula primeira. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Quando em serviço fora da sede, os integrantes da categoria profissional demandante, terão direito a diárias, para ocorrer a despesas com alimentação e hospedagem, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração mensal, nas seguintes condições: a) até 4 (quatro) horas de viagem não receberá diária; b) acima de 4 (quatro) horas até 8 (oito) horas de viagem receberá 1/2 (meia) diária; e c) acima de 8 (oito) horas de viagem ou quando ocorrer pernoite receberá 1 (uma) diária. Por unanimidade, CLÁUSULA V - As empresas fornecerão aos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, comprovantes de pagamento de salários, onde constem todas as verbas que onerem ou acresçam a remuneração e informe o valor do depósito do FGTS, atendendo ao que determina o § 1º do art. 16 do Regulamento do FGTS (Refungats). Por unanimidade, CLÁUSULA VI - Fornecimento pelas empresas de 2 (dois) uniformes gratuitos para cada ano de serviço, a serem entregues no ato da admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data de admissão. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta cláusula, considera-se uniforme os macacões, aventais, capacetes e assemblados, de uso necessário ou obrigatório. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - Aceitação pelas empresas dos atestados médicos e odontológicos pelo Serviço Médico-Odontológico do Sindicato Profissional, para abono de faltas ao serviço, no máximo de três por mês, que se não, nesses casos, enquadradas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, "caput". Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - As empresas com mais de dez empregados pertencentes à categoria profissional demandante controlarão a jornada dos trabalhadores através de ponto, mecânico ou não, vencido o Juiz Rider Brito, que lhe dava redação. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As empresas fornecerão aos trabalhadores, gratuitamente, as ferramentas e equipamentos de proteção individual que forem necessários para o desempenho de suas respectivas funções. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovada sua efetiva realização. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho, quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, devendo, em qualquer caso, ficar o trabalhador à disposição do empregador, nesse período, vencidos os Juizes Revisor e Rider Brito, que a excluía. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - Remessa das relações dos trabalhadores admitidos e desligados pelas empresas ao sindicato profissional, até o final do mês subsequente ao vencido. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Obrigatoriedade do trabalhador chegar no horário designado no respectivo quadro ou escala, com tolerância mínima de 10 (dez) minutos, compensáveis ao final da jornada. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Fica proibida a execução de serviços de lavagem e limpeza dos veículos ou das instalações das empresas ou de qualquer outra tarefa estranha ao contrato de trabalho, pelos empregados motoristas e/ou cobradores. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Os exames médicos obrigatórios por lei serão integralmente custeados pelas empresas. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos trabalhadores, ao término do contrato de trabalho, Relação de Salários Contribuição - RSC e Atestado de Afastamento e Salários (ASS), desde que requeridos. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - O salário do trabalhador substituído será igual ao do substituído. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Durante os embargos determinados por autoridade competente, os trabalhadores receberão seus salários normalmente, devendo ficar à disposição do empregador no período, o mesmo ocorrendo por ocasião de interdição determinada por autoridade competente, CLÁUSULA XIX - Obrigatoriedade da empresa informar ao trabalhador, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre de carga transportada, bem como os cuidados especiais para seu transporte. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - Fornecimento obrigatório pelas empresas de carta de referência ou recomendação para trabalhador demitido injustamente ou a pedido. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXI - As empresas descontarão de todos os empregados pertencentes à categoria profissional demandante, sindicalizado ou não, a título de desconto assistencial, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do salário já reajustado para os sócios, e 10% (dez por cento) para os não sócios no primeiro mês de vigência deste, assegurando-se aos não sócios o direito de pleitearem a devolução do valor descontado ao sindicato, no prazo de trinta dias, contados após o recolhimento do montante arrecadado, vencido o Juiz Rider Brito que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que autorizadas as empresas pelos empregados e devidamente notificadas pelo sindicato demandante, com a indicação do valor da mensalidade. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante deverá ser recolhido pelas empresas diretamente a Tesouraria do sindicato em sua sede social ou à conta nº 7953-2 da Agência Centro Belém do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 (dez) dias subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais consequências legais e convencionais. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas reterão ao sindicato profissional demandante relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de recolhimento bancário devidamente autenticada pelo banco. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - As empresas recrutarão seus empregados vinculados à categoria profissional demandante através da Agência de Colocação do sindicato profissional, preferentemente, conforme prerrogativa que assegura o parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - As empresas es-

Terça-feira, 4

Cláusula XXVI - Delegado sindical com garantia de emprego nos moldes do art. 543 § 3º da CLT. na proporção de um delegado para cada grupo de cinquenta trabalhadores ou fração...

AC. Nº 97/86. Proc. TRI RO 1482/85.3a. JCU de Belém. Relator: Juiz José Maria Carvalho. Recorrido: Maria de Nazaré Latu Valério (Dr. Deusdedit Freire Brasil) Recorrida: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Dr. João José da Silva Maroja).

EMENTA: I - A Lei 6024/74, de caráter especial, aplica-se a todos os débitos trabalhistas, porquanto ao prever a impossibilidade de existência da correção monetária, a partir da liquidação, o faz de forma genérica.

II - O artigo 460 da CLT prevê que na falta de estipulação do salário ou não havendo prova sobre a importância ajustada, o empregado fará jus ao mesmo salário que na mesma empresa era pago aquele que fazia serviço igual ou semelhante.

DECISÃO: Por maioria de votos, conhece-se o recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para condenar a reclamada a pagar a reclamante o salário correspondente à gratificação de função e a quebra de caixa, como de correntes da novação a ser apurada em liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos, determinando, ainda, seja mantido nos autos o documento de fls. 81. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$278.270 sobre Cr\$10.000.000, valor arbitrado para a condenação.

REPÚBLICA

AC. Nº 66/86. Proc. TPI AP 1426/85.4a. JCU de Belém. Prolator: Juiz Ríder Brito. Agravantes: Palmazon S/A (Dr. Sant'Ana Pereira) e União Federal (Dr. Moacir G. Moraes Filho). Agravados: Os mesmos, Umbelina Pinheiro dos Santos (Dr. José Augusto Pombó) e William Vary Bolster (Dr. Ophir F. Cavalcante Junior).

EMENTA: É nula a arrematação de bem em praçado se não obedecido o disposto no art. 698 do CPC.

DECISÃO: Por maioria de votos, conhece-se o recurso da executada Palmazon S/A, rejeitando as preliminares de não conhecimento suscitadas pela douta Procuradoria Regional, fundadas em deserção, e em falta de legítimo interesse da Palmazon S/A no presente feito, por falta de amparo legal; no mérito, ainda por maioria de votos, deram provimento ao recurso da Palmazon S/A para decretar a nulidade da arrematação, porque não obedecido o disposto no art. 698 do CPC e, em consequência, consideraram prejudicado o apelo da União Federal e o necessário. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 29 de janeiro de 1986. JOSE CAVALCANTE DE SOUZA Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em Substituição.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: Facultar o ponto, nas Repartições Públicas do Estado nos dias 10 e 11 de fevereiro do corrente ano, datadas reservadas às festas populares do carnaval. Determinar que o expediente no dia 12, quarta-feira de cinzas, seja cumprido no horário das 16:00 as 19:00 (HBV).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de fevereiro de 1986

LAÉRCIO DIAS FRANCO Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 015/86-SEGUP.

RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, VITALINO AIRES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Badajós, Município de São Domingos do Capim. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 128 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00069/86-SEAD.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.11.85, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 922, de 28.09.83, a WANDA SÔNIA DA SILVA MUNHOZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 129 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, Considerando os termos do Proc. nº 01911/85-SEAD.

RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-

ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02004/85-SEAD.

RESOLVE: Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO SÉRGIO DE LIMA FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 11.11.85. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos dos Procs. nºs. 01103/85, 01530/85 e 02038/85-SEAD.

RESOLVE: Fica excluída da Port. 977, de 30.07.85, que concedeu Licença sem vencimentos de 02 anos, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SODRÉ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos dos Procs. nºs. 01103/85, 01530/85 e 02038/85-SEAD.

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 1274, de 25.09.85, que exonerou, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SODRÉ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 133 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00067/86-SEAD.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 03.01.86, o restante da Licença sem vencimentos 02 anos, concedida através da Port. nº 997, de 06.08.85, a DJA NIRA BARRROS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE JANEIRO DE 1986 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00067/86-SEAD.

RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, ALDO ANÍBAL LOPES ARRAGES, ocupante da função de Professor Horista, o qual foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Educação, através da Port. nº 696, de 23.05.84. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 12381)

CONCURSO PÚBLICO C-39

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna público a classificação final do Concurso Público C-39 para os cargos de DELEGADO DE POLÍCIA GEP-PC-701, ESCRIVÃO DE POLÍCIA GEP-PC-705, INVESTIGADOR DE POLÍCIA GEP-PC-706 e PAPILOSCOPISTA GEP-PC-708, das classes iniciais do Grupo Polícia Civil, do Quadro de Cargos de Provimento Permanente do Serviço Público do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SEGUP, realizado em Belém, Santarém e Capanema.

Em Belém:

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

Table with columns: CLASSIF., Nº DE INSCRIÇÃO, NOME. Rows include ROSALINA DO SOCORRO DOS SANTOS AGUIAR, RODRIGUES, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL.

Table with columns: Name, ID number. Rows include DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM, MÁRIO FERNANDES MENDES JÚNIOR, SHIRLEY NAZARÉ ALVES GOMES, JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES, ALDERI ORLANDO CARDOSO DE ARAUJO, TELMA AGOSTINHA ALVES DE AVELAR, PAULO ESTEVÃO TAMER, PEDRO PINHEIRO SOTERO, PATRÍCIA DE FIGUEIREDO MIRALHA, MARLISE FERNANDES, LUIZ GUILHERME FEIO PENHA, BENTO PAES DOS SANTOS JÚNIOR, CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA, VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, EOER MAURO CARDOSO BARRA, ANTONIO MARIA MARÇAL AMÉRICO, LUZENILDA DA COSTA BARRIOS, JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO, MARÍLIA GUEDES DE ALBUQUERQUE, MIGUEL RIBEIRO BAIA, MARIA JOSÉ GOUVEIA DE MORAES.

0383

0384

25	0100088	SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ
26	0100064	FARID CHAAR ABOL-KHALEK
27	0100171	KÁTIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA
28	0100018	WILSON RONALDO MONTEIRO
29	0100206	SHINGO OGURA
30	0100044	JOÃO ARMANDO DE SOUSA FERREIRA
31	0100084	ALDENOR LEANDRO CASTRO DE VILAR

Em Santarém:CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0200003	LOURIVAL JOSÉ DE VASCONCELOS WANGHON

Em Belém:CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0100104	PAULO CÍCERO CASTRO DE BRITO
02	0101547	LIBERATO LIMA DA SILVA
03	0101192	JUVEHAL DE ARAÚJO LIMA JUNIOR
04	0100089	LUIZ AUGUSTO MENDES LOPES
05	0101384	ARTUR DE FARIAS MARTINS
06	0100905	MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA
07	0100556	IVANILOO PEREIRA DOS SANTOS
08	0100500	JORGE LUIZ DA SILVA GAMA
09	0100984	NEY RAIMUNDO ALVAREZ SAMPAIO
10	0100887	AUGUSTO JORGE SIQUEIRA DA SILVA
11	0100949	EMMANUEL RIBEIRO DE FREITAS
12	0100218	JOSÉ WELSON SOARES DA ROCHA
13	0100767	LUIZ ROBERTO BANDEIRA
14	0101267	ESPERIDIÃO FERREIRA DA PONTE NETO
15	0100955	LUIZ CARLOS CORREA MENDES
16	0101153	REINALDO JOSÉ MIRANDA CARDOSO
17	0101337	REINALDO PINTO MARQUES CAVALEIRO DE MACEDO
18	0100563	MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO
19	0101211	ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA
20	0100402	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
21	0100057	JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
22	0100666	ANDRÉ LUIZ DANTAS RAMOS
23	0101483	CARLOS ALBERTO SÉRGIO ZAMORIM
24	0101020	JOSIAS BATISTA DOS PRAZERES
25	0100350	ELIÉSON NAZARENO FEIO
26	0101201	LUIZ CEZAR DOS REIS SILVA
27	0101277	DANIEL MENDONÇA GOMES

Em Belém:CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0100463	EDISIO EVARISTO DA SILVA
02	0100510	CARMEN DOLORES ELVAS HENRIQUES
03	0100078	MARIA DO SOCORRO SEABRA GONÇALVES
04	0100181	MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS
05	0100085	DEUZA NAZARÉ SEABRA GONÇALVES
06	0100658	MANOEL TADEU DO COUTO SOZINHO
07	0100620	ARVALDO DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA SILVA
08	0100245	CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO
09	0100625	SELMA CLARA RODRIGUES
10	0100531	MÁRIO DA SILVA PINHEIRO
11	0100524	POLYANA DIAS PIMENTEL
12	0100498	PAULO SÉRGIO EPIFÂNIO DE SOUZA
13	0100359	DEMÉTRIO DE ARAÚJO FERREIRA FILHO
14	0100372	JOSÉ SERVULO CABRAL GALVÃO
15	0100028	SUELY DE SOUZA LINS
16	0100248	WANDERLEY BRAGA MARTINS
17	0100170	RUBENS OLIVEIRA MATOS
18	0100613	PAULO TADEU FERNANDES SENNA
19	0100036	CARLOS OSCAR DE ANDRADE LOPES
20	0100473	MARIA SENHORA MATOS CARVALHO

Em Belém:CARGO: PAPILOSCOPISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0100447	JULIETE MONTEIRO DE OLIVEIRA
02	0100373	MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA
03	0100444	PAULO HÉLIO DOS SANTOS DE SOUZA
04	0100238	LUIZ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES
05	0100694	CLAUDIA MARIA DA SILVA NEVES
06	0100542	MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA
07	0100152	JOSÉ LUIZ FERNANDES VIEIRA

08	0100343	MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVA
09	0100615	JERONIMA BOTELHO DA COSTA
10	0100270	LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO
11	0100235	ANA DE NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS
12	0100806	LILIAN DE JESUS PENHA VIANA
13	0100656	HENRIQUE NAZARENO DOS SANTOS LIMA
14	0100149	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA PAES
15	0100222	AGOSTINHO ALENCAR MARTINS
16	0100663	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
17	0100283	SERGIO DE SOUZA BASTOS
18	0100713	JAQUELINE FERREIRA VIANA
19	0100024	ANTONIO JORGE FARIAS DE OLIVEIRA
20	0100193	ANTONIO CARLOS DE SOUZA PAES
21	0100006	WILDETE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA
22	0100472	DILENIRCE BENTES DA CUNHA
23	0100423	LUIZ FERNANDO LIMA ABUFAIAD
24	0100547	VILMA CERQUEIRA DE SOUZA CUNHA
25	0100021	CARLOS HUMBERTO MACEDO DE ALBUQUERQUE
26	0100593	IZADEL CRISTINA GADELHA DE PAIVA
27	0100088	CARLOS ALBERTO FARIAS ROCHA
28	0100214	ANIS CHAAR ABDUL-KHALEK
29	0100361	ROSANGELA RAMOS FERNANDES
30	0100330	VALTER DE ALMEIDA LEITE
31	0100205	MARIA DE NAZARÉ DIAS ARAÚJO

Em Belém:CARGO: PAPILOSCOPISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
32	0100521	EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA
33	0100148	RAIMUNDO NONATO SEABRA GONÇALVES
34	0100805	MARIA UBIRACY PAES DA COSTA
35	0100246	MARIA ELIZABETH COSTA DOS SANTOS
36	0100104	DARCI CRUZ DE ALMEIDA
37	0100564	DANIEL VIEIRA DA SILVA FILHO
38	0100695	MARIA TEREZA HOLANDA DA SILVA
39	0100099	ASTROGILDO AMERICANO DE MIRANDA JUNIOR
40	0100510	RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONÇALVES
41	0100594	ODALISA LIRA DA SILVA
42	0100436	MARCOS WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA
43	0100078	CARMEN LEILA LEAL VIEIRA
44	0100537	HELDIR RODRIGUES DE BRITO
45	0100328	TELMA MARIA DA SILVA CORDOVIL
46	0100244	ALMIRA LEMOS VIEIRA
47	0100171	SAMUEL SILVA PINHO
48	0100519	MILTON LIMA MIRANDA
49	0100765	ANA MARIA GOMES FERREIRA
50	0100161	REGINA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO
51	0100075	JOSÉ DIONISIO SOBREIRO DE ARAÚJO FONSECA
52	0100591	DIONE ROSEANE SENA LIMA
53	0100599	NILDO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
54	0100596	GILVALDO PEREIRA COSTA
55	0100229	MARIA DA GLORIA DANTAS DA SILVA
56	0100114	AMYLSON JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA
57	0100316	ROBERTO DE SOUZA BASTOS
58	0100456	RAIMUNDO ANSELMO DOS SANTOS
59	0100254	ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA MELO
60	0100560	ELDOMAR MONTEIRO DA SILVA
61	0100092	SILVANA MARIA PALHETA PIRES
62	0100748	EDMILSON KIZAN XAVIER
63	0100228	JOSÉ MARIA DE BRITO DIAS
64	0100771	CARLOS ALBERTO TRINDADE PRESTES
65	0100170	CARLOS DA SILVA PENA
66	0100402	EUDENICE MADALENA MUNIZ DE SOUZA
67	0100399	ELIAS DO NASCIMENTO MENGUINS
68	0100587	CLAUDOMIRO DE SOUZA DE SALES
69	0100007	TEREZINHA DE JESUS BRITO MIRANDA
70	0100128	DUCEVALDO REIS DA COSTA

Em Capanema:CARGO: PAPILOSCOPISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0400001	JEOVÁ BARRIOS DE OLIVEIRA

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 03 de fevereiro de 1986

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PARÁ